



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL | **FERNANDES FIGUEIRA**
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022

SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRONICAMENTE ADOECIDOS

Rio de Janeiro

Agosto de 2021

Ministério da Saúde

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Fundação Oswaldo Cruz

Nísia Verônica Trindade Lima

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

Antônio Flávio Vitarelli Meirelles

Coordenação de Educação

Carla Trevisan M. Ribeiro e Zilton Vasconcelos

Coordenação de COREMU

Tânia Barroso Barreto e Carlos Roberto Pinto Pereira

Coordenação Programa de Residência Multiprofissional

Ana Lúcia Nunes Diniz e Denyse Telles da Cunha Lamego

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO.....	4
2 – O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	5
3 – DISTRIBUIÇÃO GERAL DE VAGAS DO PROGRAMA	8
4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA	14
5 – INSCRIÇÕES.....	17
6 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	25
7 – PROVAS DE CONHECIMENTO.....	26
8 - REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	27
9- DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	34
10 – RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	37
11 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULO PRESENCIAL)	38
12 – RESULTADO FINAL.....	42
13 – MATRÍCULA	44
14 – RECLASSIFICAÇÃO	55
15 – DESISTÊNCIA.....	57
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	58
17 – CALENDÁRIO GERAL.....	60
ANEXO 1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ...	62
ANEXO 2 – FORMULÁRIO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	81
ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.....	82
ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO.....	83
ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO ÍNDIO	84
ANEXO 6 – MODELO DE CURRÍCULO.....	85
ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA 2.....	87
ANEXO 8-VACINAS A SEREM COMPROVADAS E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO.	89
ANEXO 9-REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	90
ANEXO 10 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO	91
ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	92
ANEXO 12 – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	93
ANEXO 13 – FORMULÁRIO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.....	98

1 – APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que tem como missão *“melhorar a qualidade de vida da mulher, da criança e do adolescente por meio de ações articuladas de pesquisa, ensino, atenção integral à saúde, cooperação técnica nacional e internacional e desenvolvimento e avaliação de tecnologias, como subsídio para formação de políticas públicas nacionais”* vem, através da Coordenação de Educação e do Centro de Estudos Olinto de Oliveira, tornar pública a abertura das inscrições do processo seletivo ao primeiro ano para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional, na área de concentração de Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Adoecidos.

O programa terá início no primeiro dia útil de março de 2022, visando ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas distribuídas em 7 (sete) áreas, a saber: Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Esse programa está de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (CNRMS).

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação dos Termos deste Edital.

A interposição de recursos relativos ao conteúdo desse edital poderá ser feita no período de 01 a 02/09/2021, das 09h às 16h, no Centro de Estudos Olinto de Oliveira, pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

CARLA TREVISAN MARTINS RIBEIRO
ZILTON FARIAS MEIRA DE VASCONCELOS
Coordenação da Área de Educação do IFF/FIOCRUZ

2 – O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1 Natureza do programa: A Residência Multiprofissional em Saúde do IFF/Fiocruz constitui desde 2010 uma modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas. Ainda em relação à dedicação exclusiva sob regime de 60h semanais, entende-se que a mesma se constitui como impedimento da frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60h semanais, conforme o contido no [Despacho Orientador CNRMS 01/2015](#). É vedada aos profissionais residentes que ingressarem em qualquer das Áreas Profissionais do programa Multiprofissional a concomitância da residência com Programas de Pós-Graduação *Lato sensu* (modalidade especialização) e *Stricto sensu* (Mestrado – Acadêmico ou Profissional – Doutorado ou Pós-Doutorado) em razão da incompatibilidade de frequência.

2.2 Financiamento do programa: O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Adoecidos do IFF/Fiocruz foi selecionado pelo Edital nº 24/2009 (SGTES/MS e SESu-MEC) e homologado pela Portaria Conjunta nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 para oferta de uma vaga para cada uma das sete áreas profissionais da saúde. O número de vagas do programa foi ampliado para quatorze vagas pelo Edital nº 17/2011, estando de acordo com as normas estabelecidas pela [Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009](#) e alterada pela [Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014](#).

2.3 Bolsas dos residentes: Os residentes farão jus à bolsa cujo valor bruto, regulamentado pelo Ministério da Saúde (MS), está atualmente fixado pela [Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016](#) em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei. Em casos de algumas licenças, como por exemplo, motivo de doença maior que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença quando da reposição da carga horária. O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme

normas do órgão financiador (Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição bancária. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da unidade proponente dos programas de residência.

2.4 Critérios para conclusão dos programas: O encerramento do programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz está em acordo com [Resolução CNRMS nº 5 de 7 de novembro de 2014](#), na qual estão definidas as seguintes condições para obtenção do certificado de conclusão:

- (a) cumprimento integral (100%) da carga horária exclusivamente prática e teórico-prática do programa;
- (b) cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica;
- (c) aprovação obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelos resultados das avaliações realizadas durante o ano, com nota mínima ou conceito definido no Regimento Interno da COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).
- (d) apresentação individual de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial e coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU.

2.4.1 Em relação ao TCR, o mesmo deverá ser apresentado até a data de conclusão dos programas, sob a forma de monografia ou artigo científico com ênfase na Saúde da Criança e do Adolescente. Todos os produtos decorrentes deste programa deverão ser disponibilizados conforme a política de acesso aberto da Fiocruz. A exigência de entrega de trabalho de conclusão até o seu término está em conformidade com as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007. A entrega do TCR poderá ser prorrogada por, no máximo, 90 (noventa) dias após o término do programa, mediante solicitação justificada e formalizada do orientador para a Coordenação do programa e Secretaria Acadêmica. A prorrogação poderá ser concedida em três etapas consecutivas de 30 (trinta) dias, uma por vez. Caso seja necessário, antes do término da prorrogação anterior, o orientador do TCR deve encaminhar a solicitação de prorrogação à Secretaria Acadêmica e dar ciência à Coordenação do Programa e a COREMU. **Cada uma dessas**

etapas deverá ser precedida de autorização pela Coordenação do programa na qual o residente está vinculado e será homologada em reunião da COREMU.

2.5 Certificação: De acordo com o disposto na Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014, os egressos do programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz farão jus a certificado de conclusão no qual constará a certificação de curso de especialização *Lato sensu* na modalidade residência, detalhada com a modalidade (Multiprofissional) e a área de concentração (especialidade) do respectivo programa cursado.

3 – DISTRIBUIÇÃO GERAL DE VAGAS DO PROGRAMA

ÁREAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	VAGAS N **	VAGAS I***	DURAÇÃO E REGIME
Farmácia	2	0	0	0	2 anos 60 horas semanais, tempo integral e dedicação exclusiva
Fisioterapia	1	0	0	1	
Fonoaudiologia	1	0	1	0	
Nutrição	2	0	0	0	
Psicologia	2	0	0	0	
Serviço Social	1	1	0	0	
Terapia Ocupacional	2	0	0	0	
Total de vagas	11	1	1	1	

*Pessoa com Deficiência **Negros *** Indígenas

3.1 Em relação à reserva de vagas oferecidas para as ações afirmativas, o presente edital atende às orientações contidas na [Portaria 6162/2019-PR](#) e na [Nota Técnica 02/2020](#), ambas da Presidência da Fiocruz, bem como na legislação federal aplicada ([Lei nº 7.853/1989](#), [Decreto nº 3.298/1999](#), [Lei nº 12.764/2012](#), [Decreto nº 5.296/2004](#), [Decreto nº 6.949/2009](#), [Súmula 377 do STJ](#) e [Lei nº 12.990/2014](#)).

3.1.1 Entende-se por vagas para ações afirmativas a destinação de vagas específicas para concorrência entre candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas no edital.

3.1.2 A disponibilização das vagas para ações afirmativas neste ano será de **21%** do total de vagas oferecidas pelo Edital (14 vagas), distribuídas entre N (**7%**, 1 vaga), I (**7%**, 1 vaga) e PcD (**7%**, 1 vaga).

3.1.3 A distribuição destas vagas é ato discricionário da coordenação do programa e foi definida para as áreas profissionais descritas no quadro do item 3 deste Edital.

3.2 Os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverão identificar essa opção no ato da inscrição do presente processo seletivo

3.2.1 Os candidatos poderão se inscrever para apenas uma modalidade de vaga reservada para as ações afirmativas, isto é, ou para vaga de N, ou para vaga de I ou para vaga de PcD.

3.2.2 Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidatos às vagas destinadas para ações afirmativas.

3.3 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, estas serão imediatamente disponibilizadas aos candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória das notas.

3.3.1 Não haverá alternância das vagas inicialmente destinadas para outras especialidades caso não haja preenchimento de alguma delas.

3.4 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas para ações afirmativas participarão deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4.1 Para efeitos de concorrência, candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para ações afirmativas concorrem entre si sem interferir na ampla concorrência, isto é, Negros, Indígenas e PcD concorrem apenas para as vagas reservadas para cada ação afirmativa, exceto no momento da classificação final após todas as etapas do processo seletivo com vistas ao preenchimento de vagas, quando deverão ser considerados três aspectos listados na Portaria 6162/2019-PR da Fiocruz, a saber:

a) se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou portador de deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;

b) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;

c) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas e portadores de deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

3.4.2 Os procedimentos de inscrição para as vagas reservadas para ações afirmativas estão descritos no item 5 deste Edital (Inscrições).

3.5 Para concorrer às vagas reservadas para PcD o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar e comprovar sua deficiência, conforme os procedimentos descritos no item 5 deste Edital (Inscrições).

3.6 A comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação durante o período designado para a Etapa 2 do concurso e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do [Decreto nº 3.298/1999](#) com redação dada pelo art. 70 do [Decreto nº 5.296/2004](#), na [Lei nº 12.764/2012](#) e no que dispõe a [Súmula 377 do STJ](#).

3.6.1 A comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação na Etapa 2 do concurso e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do [Decreto Federal nº 3.298/1999](#) com

redação dada pelo art. 70 do [Decreto Federal nº 5.296/2004](#), na [Lei Federal nº 12.764/2012](#) e no que dispõe a [Súmula 377 do STJ](#).

3.6.2 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão legal supracitada, sua colocação obedecerá a classificação geral (ampla concorrência).

3.6.3. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 3 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.6.4 A adaptação do candidato PcD às atribuições, habilidades e competências exigidas pelo exercício da especialidade escolhida será demonstrada no transcurso do seu programa de residência sob avaliação da preceptoria, tutoria e respectiva coordenação, a fim de se evitar ato de discriminação por parte da Administração Pública durante o processo seletivo.

3.6.5 Sendo selecionado o candidato PcD a coordenação do programa de residência comunicará o fato imediatamente ao [Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência](#), solicitando apoio para planejamento e acompanhamento das adaptações do Projeto Político Pedagógico (PPP) em face das necessidades do residente PcD, com destaque para melhor manejo do campo de prática, preceptoria e da frequência dos retornos das avaliações, a fim de criar canal de escuta, monitoramento e avaliação do processo educacional.

3.7 Para concorrer às vagas reservadas à N ou I, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.7.1 Para cumprimento do disposto no item 3.7, o candidato negro ou indígena deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexo 4 ou 5), a qual deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e entregue junto com os demais documentos

de inscrição descritos no [item 5 deste Edital \(Inscrições\)](#), até o prazo final de inscrições descrito [item 17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

3.7.1.1 Candidatos indígenas deverão encaminhar ainda na inscrição a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a [Lei Federal nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973](#),

3.7.2 O candidato negro ou indígena que não atender ao disposto no item 3.7 e seus subitens nas formas e prazos previstos não será considerado negro ou indígena para efeitos de inscrição, e, portanto, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

3.7.3 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de candidatos negros.

3.8 A autodeclaração do candidato como negro goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.8.1 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento ou não desses candidatos, em conformidade com a [Nota Técnica 02/2020 da Fundação Oswaldo Cruz](#).

3.8.2 Este procedimento ocorrerá no período da Etapa 2 do concurso descrito [item 17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#), de forma presencial com acompanhamento de equipe multidisciplinar convocada pela Comissão de Edital do Processo Seletivo.

3.9 Se a autodeclaração do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar no que determina a [Lei nº 12.990/2014](#), sua matrícula obedecerá a classificação geral (ampla concorrência).

3.10 O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a PcD, negros ou indígenas participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para aprovação.

3.11 As vagas que não forem providas, por falta de candidatos PcD, negros ou indígenas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência com estrita observância a ordem classificatória.

4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 Ter concluído o curso de graduação plena as áreas profissionais da saúde descritas nesse Edital, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem o diploma do curso de graduação plena na respectiva Área Profissional, poderão apresentar para fins de comprovação documental uma declaração de conclusão do referido curso emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), informando a data da colação de grau anterior à data da matrícula e com o histórico escolar. A apresentação destes documentos deverá ser feita na matrícula conforme procedimentos descritos no item 13 deste Edital (Matrícula) e, no local e prazo estipulados no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

4.1.2 O candidato terá o prazo máximo até da data de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional, contado do início efetivo de suas atividades, para apresentar o diploma e o histórico escolar que comprovam a conclusão do curso de graduação plena na respectiva Área Profissional. Enquanto o candidato não apresentar essa documentação, não serão emitidos o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do respectivo Programa de Residência Multiprofissional.

4.2 Ter inscrição regular junto ao Conselho Regional da respectiva categoria no Estado do Rio de Janeiro (CRF, CREFITO, CRF^a, CRN, CRP, CRESS). Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

4.2.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem a carteira de identidade da sua área profissional, na qual contém o seu número de registro definitivo, poderão apresentar para fins de comprovação documental o protocolo de requisição de sua inscrição profissional no Conselho Regional respectivo com expressa autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. A apresentação desse documento deverá ser feita na

matrícula conforme procedimentos descritos no item 13 deste Edital (Matrícula) e, no local e prazo estipulados no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

4.2.2 Caso o protocolo de requisição de inscrição profissional mencionado no subitem 4.2.1 não mencione expressa autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, considerar-se-á que o mesmo não tem valor legal para fins de habilitação ao exercício da atividade profissional, de modo que esse documento servirá somente para fins de validação do ato de matrícula. Enquanto o candidato não apresentar a carteira de identidade da sua área profissional, o mesmo não poderá dar início às suas atividades práticas na Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz. A carga horária prática relativa ao atraso no início dessas atividades terá que ser integralmente repostas no mês em curso ou, se não for possível, nos meses imediatamente subsequentes ou ao final do programa.

4.2.3 O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula, para apresentar a carteira de identidade da sua área profissional. Caso o candidato não apresente essa documentação no prazo supracitado, o mesmo será sumariamente desligado do programa e procedida a imediata reclassificação

4.2.4 Somente ocorrerá a reclassificação prevista no subitem 4.2.3 na vigência do prazo estipulado no subitem 14.5 deste Edital. Em havendo a reclassificação, a mesma obedecerá às determinações contidas nos subitens 14.2, 14.3; 14.4 e 14.5 deste Edital.

4.3 No caso de candidato graduado no exterior, de acordo com a [Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016](#), e [demais pareceres correlatos disponíveis no CONAES/MEC](#) o mesmo deve ser:

- (a) detentor de diploma de graduação na respectiva área profissional revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- (b) se candidato estrangeiro, ser detentor de visto de permanência no Brasil;
- (c) se candidato estrangeiro, ter proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS – disponível em: <http://celpebras.inep.gov.br/inscricao>);
- (d) se candidato estrangeiro, possuir registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, conforme condições definidas no subitem 4.2 deste Edital e subitens.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5 Estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Não possuir outro tipo de vínculo ativo, seja empregatício de qualquer natureza (pública, privada ou filantrópica) ou mesmo com outra modalidade de ensino (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado, pós-doutorado).

4.7 Apresentar todos os documentos relacionados no item 13 deste Edital (Matrícula), pois a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz.

4.8 Por força da Resolução CNRMS 01/2017, caso o candidato seja egresso de outro Programa de Residência, **será vedado ao mesmo cursar qualquer Programa de Residência do IFF cuja área de concentração (especialidade) já tenha cursada em outro programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidade uni ou multiprofissional)**. Pela mesma norma supracitada, só é permitido a um profissional egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades uni ou multiprofissional) **cursar apenas mais um Programa Residência cuja área de concentração seja diferente daquela concluída.**

4.9 Identificada a irregularidade prevista no item 4.8 deste Edital, será atribuição da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU do IFF **o desligamento do residente, a qualquer tempo.**

5 – INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos para Inscrição: no período, local e horários constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral), o candidato para inscrever-se deverá:

5.1.1 Certificar-se de que preencherá até o ato de matrícula todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital (Requisitos para ingresso no Programa).

5.1.2 Acessar a Plataforma Siga-Fiocruz de Gestão Acadêmica do *Lato sensu* (SIGA-LS) no endereço: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do>. Na página inicial do SIGA-LS, seguir os seguintes passos:

- a) **no menu lateral**, clicar no item "INSCRIÇÃO";
- b) **no subitem Modalidade**, clicar na opção "PRESENCIAL";
- c) **no subitem Categorias**, clicar na opção "RESIDÊNCIA";
- d) **no subitem Unidade**, clicar na opção "Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente - IFF";
- e) **no subitem Classe**, clicar na opção da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual deseja se inscrever.

Observação: o acesso direto à área do SIGA-LS referente ao processo seletivo do presente Edital será disponibilizado na forma de *link* na página inicial do Portal IFF (www.iff.fiocruz.br), página "Cursos e Processos Seletivos" do Portal IFF (<http://www.iff.fiocruz.br/index.php/cursos-processos>).

5.1.3 Realizar a inscrição através do link que acessa o Formulário de Solicitação de Inscrição e optar por qual das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz que deseja concorrer. Cada candidato poderá concorrer somente a uma única área.

5.1.4 Preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período reservado para inscrição e constante no item 17 deste Edital (Calendário Geral), imprimir, datar e assinar;

5.1.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) até o limite do prazo estabelecido no item 17 deste Edital (Calendário Geral), preferencialmente por depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEOO) S/C, inscrito no CNPJ 68.641.059/0001-00, na seguinte conta: **Banco Itaú (341): Agência nº 9272 - Conta Corrente nº 04486-9. CHAVE PIX:68.641.059/0001-00.**

5.1.6 Entregar pessoalmente no Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEOO) localizado no IFF (Avenida Rui Barbosa, 716, Bloco A-1 - térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020), por um portador ou por Sedex® os seguintes documentos:

- (a) **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição; e,
- (b) Formulário de Solicitação de Inscrição **preenchido, datado e assinado.**

Esses documentos **deverão ser entregues rigorosamente no local, horário e período** descritos no item 17 deste Edital (Calendário Geral), **sob pena de que a inscrição não venha a ser homologada.**

5.1.7 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.1.8 Os documentos do item 5.1.6 encaminhados por Sedex® deverão ter como data limite de postagem o último dia do período de inscrição, conforme descrito no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.1.9 Os documentos do item 5.1.6 encaminhados por Sedex® deverão constar nominalmente no campo destinatário o Centro de Estudos Olinto de Oliveira e no campo endereço, o local citado no referido item.

5.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, como descrito no item 5.6.

5.3 O CEOO não se responsabilizará pelas solicitações de inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transmissão de dados, bem como paralisações e/ou greves relativas aos serviços bancários e de entrega (Correios®).

5.4 O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não efetiva a inscrição no presente Processo Seletivo. A efetivação será confirmada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida no subitem 5.1.6 deste Edital, dentro dos prazos estipulados no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

5.7 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5.8 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, nem haverá parcelamento do seu valor.

5.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto à Área Profissional pretendida do Programa de Residência Multiprofissional.

5.10 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

5.11 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição.

5.11.1 Os interessados em efetivar a solicitação deverão fazê-la, anexando os seguintes documentos:

- (a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo 9), preenchido e assinado pelo requerente, disponível no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital);
- (b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cad Único;
- (c) cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar a que pertença ao requerente;
- (d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e dos componentes do grupo familiar que o possuam;
- (e) cópia do comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Isenção);
- (f) declaração de próprio punho, assinada com a composição da renda familiar (componentes com as respectivas rendas);
- (g) cópia dos comprovantes de renda familiar (contracheque, carteira de trabalho etc.);
- (h) cópia das despesas (energia elétrica, gás, condomínio, colégio, plano de saúde etc.); e,
- (i) cópia de demais documentos que comprovem a hipossuficiência do candidato para efetuar o pagamento da taxa.
- (j) Formulário do SIGA-LS de inscrição preenchido, impresso, datado e assinado, disponível no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no item 5.1.2).

5.11.2 Os documentos listados no subitem 5.11.1 devem ser entregues pessoalmente no prazo, horário e local descritos no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.11.3 As respostas quanto ao deferimento dos pedidos serão divulgadas no prazo, horário e local descritos no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.11.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar sua inscrição conforme os procedimentos contidos nos subitens 5.1 a 5.4 deste Edital, não será considerado inscrito no processo seletivo.

5.12 O candidato PcD deverá especificar sua deficiência no ato da inscrição, declarando-a (Anexo 2) e apontando se necessita de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova (Anexo 3).

5.12.1 Para fins de comprovação o candidato PcD deverá incluir no ato de inscrição um laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) bem como a provável causa da deficiência.

5.12.2 Os candidatos PcD poderão solicitar até 1 (uma) hora de acréscimo para resolução das questões.

5.12.3 Os candidatos PcD poderão solicitar os seguintes recursos de acessibilidade (Estas condições deverão ser solicitadas no ato da inscrição para que a comissão organizadora tenha tempo hábil de viabilizar):

(a) Prova ampliada: indicado para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte da letra e imagens ampliadas;

(b) Prova em Braille: indicada para deficientes visuais, candidatos com baixa visão e/ou visão monocular, as provas são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, será disponibilizado ao candidato o transcritor de respostas;

(c) Prova gravada em áudio por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual;

(d) Auxílio de leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual. O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores de respostas;

(e) Auxílio para transcrição indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher o cartão resposta e precisam contar com transcritores, que atuam em dupla. O atendimento é prestado para os candidatos citados anteriormente e realizado de forma individual.

(f) Fácil acesso: pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção terão direito a um local de prova com acessibilidade, inclusive mobiliário adequado e proximidade dos banheiros para PcD.

(g) Lactantes PcD: a candidata PcD que ainda está em fase de amamentação terá como tempo de prorrogação máxima para execução da prova de até 1h, não cumulativo ao tempo destinado a lactantes em geral.

(h) Gravação em Libras: prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

(i) Intérprete de Libras: indicado para candidatos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e que precisam de um tradutor-intérprete para auxiliar o processo seletivo;

(j) Mobiliário acessível: indicado para cadeirantes ou PcD com mobilidade reduzida. Ao indicar a necessidade, mesas, cadeiras ou carteiras sem braços, com apoio para pernas e/ou aproximação frontal, são disponibilizadas para garantir a realização das provas com conforto e segurança

5.12.4 Estas declarações (Anexo 2 e Anexo 3) deverão ser impressas, preenchidas, datadas, assinadas e entregues para serem anexadas à inscrição no período determinado no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.12.5 O não atendimento aos requisitos constantes no item 5.12 e seus subitens resultarão na não homologação da inscrição do candidato no processo seletivo às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.13 Para concorrer às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexo 4 ou 5).

5.13.1 Esta declaração deverá ser impressa, preenchida, datada, assinada e entregue, para ser anexada à inscrição no período determinado no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.13.2 O candidato indígena deverá enviar a declaração referida no item 5.13 em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a [Lei nº 6.001/1973](#).

5.14 A candidata em período de lactação deverá preencher no ato da inscrição o (Anexo 3), e no dia da prova designar um acompanhante maior de idade que ficará responsável pela guarda da criança, em sala reservada para tal fim.

5.15 Os candidatos das áreas profissionais de Fisioterapia e Farmácia poderão pleitear bonificação na pontuação em razão de participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme disposto na [Portaria nº 492 do Ministério da Saúde](#).

5.15.1 Para que se possa prevalecer o sistema de igualdade de direitos e oportunidades previsto constitucionalmente de modo a não ferir a isonomia do concurso, fica estendida a bonificação prevista no item 5.12 a todos os participantes de ações estratégicas semelhantes à “*O Brasil conta comigo*” que foram realizadas durante a pandemia COVID 19 por iniciativa de Universidades, Faculdades, Centros Universitários e outras Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente tipificadas nos termos do art. 6º §1º da [Portaria GM/MS 492/2020](#) e o art. 2º [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#).

5.15.2 Candidatos que participaram desta Ação Estratégica, terão direito a 10% (dez por cento) de bonificação na nota final deste processo seletivo e deverão informar esta situação até o final do período da inscrição, para que seja efetuada a creditação da bonificação que vierem a fazer jus.

5.15.3 Para fins de comprovação da participação no programa, o candidato deverá entregar junto com o formulário de inscrição deste processo seletivo, uma cópia do seu certificado de participação nesta Ação Estratégica emitido pelo Ministério da Saúde ou uma cópia de declaração ou certificado de participação na ação estratégica de sua respectiva IES.

5.15.4 O candidato que não fizer a opção até o final do período de inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior do processo seletivo.

5.15.5 O candidato que não fizer a opção até o dia 05/11/2021, não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior do processo seletivo.

6 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições efetivadas após a confirmação do depósito bancário da taxa de inscrição e entrega dos documentos mencionados no item 5.1.6 deste Edital, serão analisadas com vistas à homologação e essa informação estará na data, horário e local constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

6.1.1 O resultado da homologação citada no item 6.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

6.2. Somente candidatos com inscrição homologada serão considerados inscritos.

6.3 No caso de dúvidas quanto à não homologação, o candidato poderá entrar com recurso solicitando esclarecimentos junto ao CEOO quanto aos motivos da não homologação de inscrição, através do e-mail: selecao.residencias@iff.fiocruz.br na data, horário e local constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

6.3.1 O resultado dos recursos citados no item 6.3 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

7 – PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 O processo seletivo constará de duas etapas, conforme descrito abaixo:

(a) Etapa 1 – Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha – total: 75 pontos

(b) Etapa 2 – Análise de Currículo e Título Presencial– total: 25 pontos

7.2 A Etapa 1 (eliminatória e classificatória) consistirá em Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, com 30 (trinta) questões, contendo 5 (cinco) alternativas de respostas das quais apenas uma correta, valendo 75 (setenta e cinco) pontos no total.

7.2.1 A prova constará de 15 (quinze) questões com valor de 2,0 (dois) pontos cada (versando sobre Políticas Públicas de Saúde, SUS e seus princípios como a Universalidade, Equidade, Integralidade, descentralização, regionalização, participação e hierarquização) e 15 (quinze) questões com valor de 3,0 (três) pontos cada (sobre as áreas específicas de Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), conforme estipulado no Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas).

7.3 A Etapa 2 (classificatória) consistirá em:

- Análise de currículo e título presencial, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos no total.

7.4 O resultado final será obtido pelo somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo.

7.5 Serão considerados aprovados na Etapa 1 - Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das cinco maiores notas, mesmo que sejam iguais, por cada Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional.

7.6 O candidato que faltar a qualquer uma das duas etapas será considerado desistente e eliminado da seleção.

8 - REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

8.1 A Etapa 1 será realizada nas datas, horários e locais constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral), com duração de 3 (três) horas para todas as áreas.

8.2 As questões da prova obedecerão aos conteúdos programáticos e referências indicadas no Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas).

8.3 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de uma hora e meia do horário fixado para seu início, portando:

- (a) caneta esferográfica (tinta azul ou preta); e,
- (b) documento original de identidade oficial com foto.

8.3.1 Não serão aceitos para fins de identificação do candidato a apresentação de fotocópias (tipo Xerox®) ou mesmo de protocolos de documentos com ou sem foto.

8.3.2 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem a identificação do candidato com clareza.

8.3.3 Serão considerados para fins de identificação os seguintes documentos oficiais de identidade:

- (a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;
- (b) Carteira de Identidade Profissional expedidas pelo órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselhos Federais);
- (c) Passaporte;
- (d) Certificado de Reservista;
- (e) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- (f) carteiras funcionais expedidas por órgão público (que por Lei Federal sejam válidas como identidade);

(g) Carteira de Trabalho;

(h) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo atual que contém foto).

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para a sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas em data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral) não havendo, portanto, segunda chamada.

8.6 Só será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas até uma hora antes do horário fixado para seu início (constante no item 17 deste Edital (Calendário Geral)). Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 01 (uma) hora antes do horário determinado para a realização da Etapa 1.

8.7 Os candidatos serão identificados através do respectivo documento original de identidade conforme definido nos subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste Edital.

8.8 Celulares e outros equipamentos que permitam transmissão de informações, conforme definido no subitem 8.15 deste Edital, terão que ser desligados e colocados em envelope plástico opaco (fornecido no local do concurso) e lacrados na presença do fiscal de sala. Caso o candidato se recuse a ser identificado ou não entregue o equipamento ao fiscal de sala, será eliminado do processo seletivo.

8.9 O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva (tipo múltipla escolha), devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções contidas no próprio cartão, não sendo o mesmo substituído em hipótese alguma.

8.10 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o candidato, salvo no caso de o mesmo ter solicitado condições especiais e mediante autorização

prévia da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

8.11 Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala:

(a) o caderno de prova, se o mesmo se ausentar da sala reservada para a prova antes do limite de tempo estabelecido no subitem 8.17 deste Edital;

(b) o cartão resposta, após o limite mínimo de tempo estabelecido no subitem 8.18 deste Edital.

Observação: O candidato que não devolver os documentos nos termos do presente subitem será liminarmente eliminado do processo seletivo.

8.12 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, salvo se solicitado por candidatos com deficiência (até o máximo de 1 hora) ou nutrízes em aleitamento exclusivo (30 minutos).

8.13 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta:

(a) não apresentar uma opção claramente assinalada (em branco);

(b) que contiver mais de uma opção assinalada;

(c) apresentar emenda ou rasura, ainda que legível;

(d) com campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 Não será permitido durante a realização da prova, em hipótese alguma, a comunicação entre candidatos, bem como a consulta de livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas, relógios com calculadora ou assemelhados.

8.15 Não será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como *walkman*, *ipod*, gravador, *pager*, *palm top*, telefone celular, *tablets*, óculos/relógios inteligentes (tipo *Google Glass* e *Apple Watch*) ou outros receptores que possibilitem comunicações a distância, sob pena de desclassificação.

8.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, após o início da mesma, sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a devida autorização.

8.17 O caderno da prova poderá ser levado somente após 2 (duas) horas decorridas a partir do efetivo início da prova.

8.18 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se definitivamente do recinto das provas após uma hora decorrida a partir do efetivo início da mesma.

8.19 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer juntos na mesma e assinarão a “Ata de Ocorrências”, atestando a probidade dessa etapa do processo seletivo.

8.20 O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens 8.14 a 8.19, deverá assinar o “Termo de Desistência do Processo Seletivo”, lavrado pelo Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na “Ata de Ocorrências” e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida Comissão Organizadora.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.21.1 A candidata em período de lactação deverá imprimir, preencher, datar e assinar o Anexo 3 entregue junto com os demais documentos de inscrição descritos no [item 5 deste Edital \(Inscrições\)](#), até o prazo final de inscrições descrito [item 17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

8.21.2 A candidata que não levar acompanhante ou que este não tenha documento de identificação ou não consiga chegar ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, não realizará a prova.

8.21.3 Haverá compensação de 30 min despendido na amamentação ao tempo de duração da prova caso seja necessário e solicitado pela candidata nutriz.

8.22 A solicitação de condição especial para realização da prova, deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição contendo uma exposição de motivos, acompanhada de atestado médico com assinatura e registro do profissional (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, até o último dia (data da postagem) definido no cronograma contido no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

8.23 Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo mencionado.

8.24 A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à análise de viabilidade e de razoabilidade e será atendida e a inscrição homologada obedecendo-se aos critérios do Centro de Estudos Olinto de Oliveira.

8.25 Em relação às precauções para prevenção de infecção pelo vírus Sars-Cov-2 causador da atual pandemia de COVID-19, serão adotadas medidas de segurança para todas as etapas do processo seletivo, conforme orientação das [diretrizes publicadas pelo Ministério da Saúde](#).

8.26. Em relação às medidas gerais de prevenção estão relacionadas a lavagens das mãos, o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a segurança alimentar.

8.26.1 A lavagem das mãos e/ou aplicação de álcool gel será incentivada tanto para os funcionários que trabalharão no processo seletivo como para os candidatos.

8.26.2 O distanciamento social será organizado pela equipe respeitando a distância mínima de 1,5m entre as pessoas.

8.26.3 Será solicitado uso preferencial de escadas para acesso as salas de prova. Os elevadores terão limite de pessoas em trânsito (contando com o ascensorista) e terão prioridade de uso por pessoas com limitações de deslocamento.

8.26.4 Todos deverão atender ao distanciamento e ocupação dos locais de assento demarcados previamente nas salas.

8.26.5 Não será permitida aglomeração nos corredores da instituição.

8.26.6 A adoção da etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com o antebraço ou lenços descartáveis ao tossir ou espirrar, desprezando os lenços imediatamente após o uso em uma lixeira fechada e higienizar as mãos em seguida) será incentivada tanto para os funcionários que trabalharão no processo seletivo como para os candidatos.

8.26.7 Será aferida temperatura de pele por termômetro digital infravermelho no candidato e será oferecido álcool à 70%, borrifado nas mãos dos candidatos.

8.26.8 Não será permitida a utilização dos bebedouros. Sugere-se que cada candidato possa trazer sua própria garrafa de água e não a compartilhe com mais ninguém.

8.26.9 Não será permitido a comercialização de alimentos em cantinas. Sugere-se que cada candidato possa trazer seu próprio lanche (como biscoitos, chocolates, barrinhas de cereais e doces em geral), porém não deverão ser partilhados com mais ninguém.

8.27 Em relação às medidas específicas estão relacionadas o uso obrigatório de máscaras e a desinfecção de ambientes.

8.27.1 Todos os funcionários que trabalharão no processo seletivo e candidatos deverão comparecer ao local da prova com o uso obrigatório de máscara facial descartável ou de pano, permanecendo com ela em todo o tempo e obedecendo as regras de ouro de segurança da pandemia de COVID-19.

8.27.2 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova com o uso obrigatório de máscara facial descartável ou de tecido (dupla proteção ou superior), permanecendo com ela até o término da prova, e, adicionalmente, devem obedecer às regras de ouro de segurança divulgadas por instâncias de saúde municipais, estaduais e do Ministério da Saúde para contenção e disseminação do SarsCov-2. Recomenda-se que os candidatos tragam uma máscara acessória para troca.

8.27.3 Antes e após a realização das provas, todas as salas e mobiliário serão devidamente higienizados e desinfetados mediante a limpeza das superfícies com detergente neutro seguida do uso de soluções desinfetantes.

8.28 Todos deverão obedecer às regras da Comissão de Organização do processo seletivo de distanciamento e ocuparão os locais de assento demarcados previamente nas salas.

8.29 Na data da prova os candidatos que apresentarem sintomas gripais e ou febre (temperatura acima de 37,8°C), tosse seca, cansaço, anosmia, diarreia ou outro sintoma sugestivo de Covid-19 não devem comparecer ao local de prova.

8.30 Candidatos que desrespeitar as medidas de prevenção descritas após verbalmente advertido poderá ser retirado da sala e/ou impedido de realizar a prova.

9– DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

9.1 O gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha será divulgado em data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

9.1.1 O gabarito preliminar citado no item 9.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

9.2 Serão admitidos recursos ao gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha em data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral) e o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

9.2.1 Acessar o SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

9.2.2 Imprimir e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.1 O recurso deverá ser individual, por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.2.2.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado nas bibliografias referências constantes do Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e bibliográficas). As cópias das páginas dessas referências que comprovam as alegações do candidato devem ser anexas juntamente com o respectivo Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.3 Deverá ser utilizado um Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 10) para cada questão que se deseja impetrar recurso.

9.2.3 Efetuar o pagamento de taxa de recursos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada questão que se deseja questionar através de depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEOO) S/C, inscrito no CNPJ: 68.641.059/0001-00 na

seguinte conta: **Banco Itaú (341): Agência 9272 - Conta Corrente 04486-9. CHAVE PIX:68.641.059/0001-00.**

9.2.4 Entregar pessoalmente na Secretaria do CEOO (Av. Rui Barbosa,716 – Bloco A-1, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020):

- (a) o Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 10);
- (b) a cópia das páginas das referências bibliográficas; e,
- (c) o comprovante original do pagamento da taxa de recursos.

9.2.5 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de recurso, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

9.3 Não serão aceitas interposições de recursos enviadas por outras formas não especificadas no subitem 9.2.4 deste Edital, como por exemplo fax, correio eletrônico, telegrama, dentre outras.

9.4 Será indeferido liminarmente o recurso que:

- (a) não estiver fundamentado de acordo com as referências constantes do Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas); e/ou,
- (b) for apresentado fora do prazo e local constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral); e/ou,
- (c) não tenha o comprovante de pagamento da respectiva taxa de recursos.

9.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

9.6 A decisão final da Comissão Avaliadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo essa Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

9.7 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, na Secretaria do CEOO (Av. Rui Barbosa 716, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020) na data e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

9.7.1 O gabarito final após análise dos recursos será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

9.8 Não serão devolvidos os valores das taxas de recurso pagos pelos candidatos cujos recursos impetrados foram deferidos pela Comissão Avaliadora.

9.9 Os resultados dos recursos não serão divulgados por telefone.

9.10 A data prevista para realização da prova poderá ser alterada mediante aviso publicado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital), até 48h antes da data prevista.

10 – RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

10.1 O resultado da Etapa 1 (Prova Objetiva) será realizado mediante divulgação de listagem nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com cada área profissional do Programa de Residência Multiprofissional para a qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

10.1.1 O resultado da Etapa 1 citado no item 10.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

10.2 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

11 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULO PRESENCIAL)

11.1 Esta prova será de caráter classificatório e valerá no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, estando prevista para ser realizada na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

11.1.1 A confirmação das datas, horários e locais para os candidatos inscritos em cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional será disponibilizada no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

11.1.2 Ficará à critério da Comissão Organizadora do processo seletivo a distribuição dos candidatos nos dias, horários e locais especificados para esta etapa.

11.2 Para esta Etapa, serão convocados os candidatos em número correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, obedecendo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Etapa 1 (Prova Objetiva). Os candidatos que empatarem na última pontuação também serão convocados a participar desta etapa.

11.3 A convocação para participar dessa etapa da seleção será divulgada em lista nominal dos candidatos inscritos agrupados por cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, conforme procedimento detalhado no subitem 12.1.1 deste Edital.

11.4 O candidato que não comparecer a essa etapa ou chegar após o horário determinado para seu início, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo.

11.5 Todos os candidatos convocados deverão preencher previamente o Anexo 7 deste Edital (Formulário para Análise de Títulos– Etapa 2) e apresentá-lo no local, data e horário marcados em conjunto com os documentos comprobatórios (originais e cópias).

11.5.1 No momento da entrevista para análise de currículo e título presencial os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados com suas respectivas

cópias legíveis. As cópias ficarão retidas juntamente com a ficha preenchida e assinada pelo candidato e Comissão Avaliadora para fins de comprovação da pontuação atribuída.

11.6 A análise do currículo e título presencial e sua comprovação documental consistem em partes integrantes e obrigatórias do processo de seleção e, a não apresentação da documentação exigida, implica em sumária eliminação do candidato.

11.7 A análise do currículo e título, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência do candidato, sua produção acadêmica e científica, bem como a participação em cursos e eventos (Simpósios, Seminários, Congressos e similares) dentre outros.

11.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação, arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

11.9 O formulário deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo candidato e pela Comissão Avaliadora ao final dessa Etapa, sob pena de eliminação.

11.10 Atividades declaradas no formulário sem a devida comprovação, ilegíveis e com comprovação de validade ou adequação duvidosas não serão pontuadas.

11.11 As avaliações serão realizadas individualmente, sendo considerados os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae*.

11.12 Cada candidato terá individualmente ciência da sua nota na Etapa 2 (Análise de Currículo e Título Presencial) quando da finalização da avaliação curricular.

11.12.1 Na avaliação curricular o candidato terá a oportunidade para justificar perante a Comissão Avaliadora quanto a pertinência do enquadramento de cada documento apresentado no rol de quesitos de avaliação descritos no (Anexo 7) deste Edital (Formulário para marcação de pontos – Etapa 2) e respectiva pontuação pretendida.

11.12.2 Caberá à Banca Avaliadora avaliar, julgar e decidir pela pertinência ou não dos documentos apresentados, tomando por base os seguintes critérios:

- (a) legibilidade ou ilegibilidade;
- (b) originalidade ou falsificação;
- (c) adequação ou não do que está declarado em cada documento para fins de enquadramento no rol de quesitos de avaliação;
- (d) quantidade máxima de documentos a anexar em cada quesito de avaliação;
- (e) demais critérios considerados pertinentes pela Banca Avaliadora serão aplicados indistintamente a todos os candidatos inscritos, e devidamente pactuados no momento da realização da Etapa 2 (Análise de Currículo e Título Presencial).

11.12.3 Ao final da avaliação curricular, a Banca Avaliadora fará o somatório de pontos obtidos pelo candidato apresentando ao mesmo a nota final alcançada nessa Etapa.

11.12.4 Cada candidato declarará, em termo próprio, estar ciente e de acordo com a nota exarada pela Banca Avaliadora, bem como de que as informações prestadas no formulário para marcação de pontos referentes à análise de currículo e título são verdadeiras. Declarará ainda estar ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF/Fiocruz relativos a ele nesse Processo Seletivo, e, sem prejuízo das ações penais cabíveis, o candidato:

- (a) será liminarmente excluído do concurso;
- (b) terá sua matrícula cancelada, caso esta já tenha sido efetivada;
- (c) será desligado do Programa de Residência Multiprofissional ao qual estiver vinculado, caso este já tenha se iniciado.

11.13 Tendo em vista que cada candidato manifestará acordo em relação à nota obtida, não caberá, portanto, recurso à essa Etapa.

11.14 As notas obtidas na Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial) por todos os candidatos serão divulgadas na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

11.14.1 O resultado da Etapa 2 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

11.15 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

11.16 Apesar de não fazer parte desta etapa para fins de pontuação, ressalta-se que será realizado no mesmo período de datas reservado para a presente etapa os procedimentos de comprovação de heteroidentificação (apenas para candidatos negros e indígenas que se candidataram às vagas reservadas para ações afirmativas) e a avaliação da deficiência (apenas para candidatos PcD que se candidataram às vagas reservadas para ações afirmativas para as vagas das ações afirmativas).

11.16.1 As datas realização tanto da comprovação de heteroidentificação como da avaliação da deficiência estão descritas no item 17 desde Edital

12 – RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das duas etapas.

12.2 Será divulgada lista nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional para o qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

12.2.1 O resultado final será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

12.3 Serão selecionados para cursar o Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz os candidatos melhor classificados em cada Programa, consideradas as vagas constantes no item 3 deste Edital (Quadro Geral dos Programas) tanto para as vagas de ampla concorrência como as de ações afirmativas.

12.3.1 Os candidatos com a menção “CLASSIFICADO” estão aptos a ingressar a Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveram, considerando o respectivo quantitativo de vagas disponíveis, e, deverão realizar a matrícula na forma das determinações contidas no item 13 deste Edital (Matrícula).

12.3.2 Os candidatos com a menção “APROVADO” cumpriram os requisitos mínimos para aprovação descritos no item 7 deste Edital (Provas de conhecimento) do Processo Seletivo da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveram. Por não estarem contemplados como quantitativo de vagas disponíveis na respectiva área, aguardam eventuais desistências de candidatos classificados para subsequente e classificação, conforme os critérios definidos no item 14 deste Edital (Reclassificação).

12.3.3 Os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1” cumpriram os requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1 descritos no item 7 deste Edital (Provas de

conhecimento) do Processo Seletivo da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional na qual se inscreveram. Não foram convocados para a Etapa 2 por estarem fora do critério descrito no subitem 11.2 deste Edital e aguardam eventual esgotamento da lista de aprovados para que possam continuar o processo seletivo e serem submetidos a eventual reclassificação, conforme os critérios definidos no item 14 deste Edital (Reclassificação).

12.3.4 Os candidatos com a menção “REPROVADO” não cumpriram os requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

12.3.5 Os candidatos com a menção “DESISTENTE” faltaram ou chegaram atrasados em alguma das etapas ou mesmo desobedeceram a alguma das determinações contidas nesse Edital, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

12.4 Se houver empate no resultado final, serão considerados para fins de desempate os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- (a) maior número de pontos na Etapa 1 (Prova Objetiva tipo múltipla escolha);
- (b) maior número de pontos na Etapa 2 (Análise do Currículo e Título Presencial);
- (c) ser mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e horário de nascimento.

12.5 O resultado final não será divulgado por telefone.

13 – MATRÍCULA

13.1 Os candidatos classificados, conforme o número de vagas, deverão matricular-se na data e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

13.2 O candidato deverá fazer obrigatoriamente no ato da matrícula o *upload* dos documentos a seguir junto aos formulários completamente preenchidos e assinados que constam nos Anexos 11, 12 e 13 no serviço institucional de armazenamento de dados e informações em nuvem (Microsoft OneDrive Fiocruz):

(a) **1 (uma) foto** 3x4 recente, tiradas até no máximo 1 (um) ano antes do início do prazo de matrícula, colorida, com fundo branco, sem óculos e com a cabeça descoberta **digitalizada em arquivo nos formatos JPEG ou BMP e resolução de 600 dpi colorida, nomeado da seguinte forma:**

DocA_Nome_Sobrenome_foto3x4.jpeg/bmp

(exemplo: DocA_Joao_Silva_foto3x4.jpeg);

(b) **1 (uma) cópia** do Documento Nacional de Identidade com foto (RG) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocB_Nome_Sobrenome_RG.pdf

(exemplo: DocB_Joao_Silva_RG.pdf);

(c) **1 (uma) cópia** da Certidão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidatos que não possuem a referida certidão em meio físico podem imprimi-la diretamente a partir do *site* da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>), **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocC_Nome_Sobrenome_CPF.pdf

(exemplo: DocC_Joao_Silva_CPF.pdf);

(d)1 (uma) cópia da Certidão de Casamento, somente para candidato casado **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocD_Nome_Sobrenome_CERTIDAO_CASAMENTO.pdf

(exemplo: DocD_Joao_Silva_CERTIDAO_CASAMENTO.pdf);

(e) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocE_Nome_Sobrenome_TITULO_ELEITOR.pdf

(exemplo: DocE_Joao_Silva_TITULO_ELEITOR.pdf);

(f) Certidão de quitação eleitoral emitida através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula **digitalizada por impressão do referido *site* em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocF_Nome_Sobrenome_QUITACAO_ELEITORAL.pdf

(exemplo: DocF_Joao_Silva_QUITACAO_ELEITORAL.pdf);

(g) 1 (uma) cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar, somente para candidato do sexo masculino **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocG_Nome_Sobrenome_QUITACAO_MILITAR.pdf

(exemplo: DocG_Joao_Silva_QUITACAO_MILITAR.pdf);

(h) 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da respectiva Área Profissional do Rio de Janeiro **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocH_Nome_Sobrenome_COREN-RJ.pdf

(exemplo: DocH_Joao_Silva_COREN-RJ.pdf);

(i) 1 (uma) cópia (frente e verso) do Diploma do curso de Graduação na respectiva Área Profissional **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocI_Nome_Sobrenome_DIPLOMA_GRADUACAO.pdf

(exemplo: DocI_Joao_Silva_DIPLOMA_GRADUACAO.pdf);

(j) 1 (uma) cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do curso de Graduação na respectiva Área Profissional **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocJ_Nome_Sobrenome_HISTORICO_GRADUACAO.pdf

(exemplo: DocJ_Joao_Silva_HISTORICO_GRADUACAO.pdf);

(k) Certidão do Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP), emitida no *site* do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, *menu* “Inscrição”, opção “Filiado” (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/inscricao/filiado/identificar.xhtml>) **digitalizada por impressão do referido site em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocK_Nome_Sobrenome_NIS.pdf

(exemplo: DocK_Joao_Silva_NIS.pdf);

(l) Certidão negativa de outros vínculos empregatícios, emitida através de busca por CPF do candidato no campo “Consulta Profissional”, disponível no *site* do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula **digitalizada por impressão do referido *site* em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocL_Nome_Sobrenome_CNES.pdf

(exemplo: DocL_Joao_Silva_CNES.pdf);

(m) Informação de conta corrente com titularidade exclusiva do candidato. Essa informação será aceita somente mediante documento emitido pela gerência da instituição financeira na qual o candidato possui conta, ou, pela cópia legível do cartão do banco na qual devem constar, além do nome do banco e do candidato, os números agência e da conta corrente **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocM_Nome_Sobrenome_CONTA_CORRENTE.pdf

(exemplo: DocM_Joao_Silva_CONTA_CORRENTE.pdf);

(n) **1 (uma) cópia** de comprovante de residência. Será aceito para essa finalidade somente as contas das companhias prestadoras dos seguintes serviços: luz, água, gás ou telefone fixo. Todas essas contas devem estar em nome do próprio candidato, dos pais ou do cônjuge **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocN_Nome_Sobrenome_COMPROVANTE_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocN_Joao_Silva_COMPROVANTE_RESIDENCIA.pdf);

(o) 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação do Adulto, conforme normas estabelecidas no Anexo 8 deste Edital (Vacinas a serem comprovadas e esquema

vacinal adequado) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocO_Nome_Sobrenome_CADERNETA_VACINACAO.pdf

(exemplo: DocO_Joao_Silva_CADERNETA_VACINACAO.pdf);

(p)1 (uma) cópia da apólice e comprovante de pagamento de seguro contra acidentes pessoais **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocP_Nome_Sobrenome_SEGURO.pdf

(exemplo: DocP_Joao_Silva_SEGURO.pdf);

(q) Declaração de compatibilidade para cursar o segundo Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, apenas para candidatos egressos de outro Programa de Residência (modalidades uni ou multiprofissional), disponível no Anexo 13 **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocQ_Nome_Sobrenome_DECLARACAO_COMPATIBILIDADE.pdf

(exemplo: DocQ_Joao_Silva_DECLARACAO_COMPATIBILIDADE.pdf);

(r) **1 (uma) cópia** do certificado ou declaração de conclusão e histórico escolar do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde cursado anteriormente, apenas para candidatos egressos de outro Programa de Residência (modalidades uni ou multiprofissional) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocR_Nome_Sobrenome_CERTIFICADO_HISTORICO_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocR_Joao_Silva_CERTIFICADO_HISTORICO_RESIDENCIA.pdf);

(s) Declaração negativa (disponível no Anexo 13) quanto a ter cursado outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades uni ou multiprofissional), apenas para candidatos que estão cursando pela primeira vez um Programa de Residência **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocS_Nome_Sobrenome_DECLARACAO_NEGATIVA_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocS_Joao_Silva_DECLARACAO_NEGATIVA_RESIDENCIA.pdf);

(t) Declaração de veracidade conforme a [Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018](#), (disponível no Anexo 11) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocT_Nome_Sobrenome_DECLARACAO_RESPONSABILIDADE.pdf

(exemplo: DocT_Joao_Silva_DECLARACAO_RESPONSABILIDADE.pdf);

(u) Termo de consentimento para tratamento de dados conforme a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (disponível no Anexo 12) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocU_Nome_Sobrenome_TERMO_CONSENTIMENTO.pdf

(exemplo: DocU_Joao_Silva_TERMO_CONSENTIMENTO.pdf);

13.2.1 Em relação ao documento descrito no subitem “h” (Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da respectiva Área Profissional), a apresentação do mesmo deverá obedecer aos critérios e normas dispostos nos subitens 4.2; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.

13.2.2 Em relação ao documento descrito no subitem “i” (Diploma do curso de Graduação na respectiva Área Profissional), a apresentação do mesmo deverá obedecer ao disposto nos subitens 4.1; 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.

13.2.3 Em relação ao documento descrito no subitem “l” (Certidão negativa de outros vínculos empregatícios), caso haja menção de algum vínculo ativo do candidato em instituição de saúde cadastrada no CNES, o mesmo inviabilizará o cumprimento do requisito constante no subitem 4.6 deste Edital e a conseqüentemente efetivação da matrícula. Nesse caso, para regularizar a sua situação cadastral junto ao CNES o candidato deverá:

- (a) proceder o seu imediato desligamento junto à instituição mencionada, com subsequente atualização do seu cadastro no CNES, especificamente na informação contida no item “DESLIGAMENTO” que deverá constar “SIM”; ou,
- (b) solicitar junto a instituição mencionada a imediata atualização do seu cadastro no CNES, especificamente no que diz respeito à informação contida no item “DESLIGAMENTO” que deverá constar “SIM”, caso a menção de vínculo ativo do candidato na instituição de saúde cadastrada no CNES esteja incorreta; e,
- (c) apresentar a certidão negativa de outros vínculos empregatícios ativos no CNES devidamente atualizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula. Caso o candidato não apresente essa documentação no prazo supracitado, o mesmo será sumariamente desligado do programa e procedida a imediata reclassificação.

13.2.4 Em relação ao documento descrito no subitem “n” (comprovante de residência), se o candidato não tiver nenhum dos documentos relacionados em seu nome será possível realizar a declaração de residência por meio de impresso próprio que encontra-se disponível na página do Ensino no Portal IFF (página “Documentos e Formulários”; subitem “Pós-Graduação *Lato sensu*”) através do endereço: http://ensino.iff.fiocruz.br/DOCS/Declaracao_Residencia_Atual.pdf. A declaração de residência deverá ser **previamente impressa, preenchida, datada e assinada pelo candidato**.

13.2.5 Em relação ao documento descrito no subitem “o” (Caderneta de Vacinação do Adulto), caso o candidato não esteja com seu calendário vacinal em dia no ato de

matrícula, poderá apresentar **a quitação das vacinas pendentes até o primeiro dia do início do programa.**

13.3 Todos os documentos descritos no item 13.2 e seus respectivos subitens deverão ser digitalizados e carregados (submetidos por meio de *upload*) no serviço institucional de armazenamento de dados e informações em nuvem (Microsoft OneDrive da Fiocruz), da seguinte forma:

13.3.1. Será enviado para o e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame, *link* de acesso a uma pasta individualizada para este candidato na qual este deverá carregar (realizar o *upload*) de cada arquivo.

13.3.2 O acesso a esta pasta individualizada expirará à 23h59 do prazo constante no item 17 deste Edital (Calendário Geral), após o que não será permitida quaisquer alterações.

13.3.3 Todos os arquivos deverão ter tamanho não superior à 5Mb e serem nomeados como nos exemplos citados, sem o uso de caracteres especiais, acentuações, cedilhas e os espaços preenchidos com *underline* (_).

13.3.4 Será de responsabilidade de cada candidato a verificação do recebimento na sua caixa de correio do e-mail com *link* para acesso, inclusive quanto à possibilidade do mesmo ter sido encaminhado equivocadamente para a caixa de *spam* do seu correio eletrônico.

13.3.5 O candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo 11 deste Edital no qual o mesmo declarará, sob as penas previstas na [Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018](#), que as informações e os documentos apresentados listados no item 13.2 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência são verdadeiros e autênticos, dando ciência de que, em caso de declaração falsa, o mesmo estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

13.3.6 Em cumprimento [Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#), o candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo 12 deste Edital no qual o mesmo atestará consentimento para tratamento dos seus dados pessoais documentos apresentados listados no item 13.2 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência.

13.3.7 Eventuais problemas de conexão de internet e dos sistemas eletrônicos envolvidos no processo de matrícula não serão de responsabilidade do IFF/Fiocruz.

13.3.8 Os candidatos diplomados no exterior deverão cumprir os critérios e normas dispostos no subitem 4.3 deste Edital.

13.4 O candidato que deixar de entregar todos os documentos relacionados no subitem 13.2 no prazo devido poderá ser considerado desistente, perdendo o direito à vaga e proceder-se-á a reclassificação.

13.5 Em casos excepcionais a matrícula poderá ser realizada por um representante através de procuração por instrumento público ou particular especificamente destinada a essa finalidade, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada no subitem 13.2. A referida procuração ficará retida para fins de comprovação na pasta de documentos do candidato localizada na Secretaria Acadêmica da Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz.

13.6 Será efetivada a matrícula dos candidatos que assinarem o termo de compromisso próprio, emitido nesse ato, no qual se comprometem a:

(a) aceitar e estar disponível para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz decorrentes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas, inclusive com plantões aos finais de semana, noturnos e nos feriados;

(b) se submeter às normas do Regimento Interno da COREMU do IFF/Fiocruz (disponível para consulta na opção “Documentos e Formulários” na página do Ensino do Portal IFF em: <http://ensino.iff.fiocruz.br/index.php/docsforms>);

(c) se submeter às normas do Regimento Interno de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFF/Fiocruz (disponível para consulta na opção “Documentos e Formulários” na página do Ensino do Portal IFF em: <http://ensino.iff.fiocruz.br/index.php/docsforms>);

(d) se submeter aos dispositivos regulamentares do MEC e MS expedidos através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde - CNRMS (disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12500%3Alegislacao-especifica&catid=247%3Aresidencia-medica&Itemid=813).

13.7 Os candidatos devidamente matriculados participarão obrigatoriamente das atividades previstas para Semana de Integração, na data, e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral), através de plataforma virtual (Zoom) cuja programação e link de acesso será enviado para o candidato através do e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame.

13.8 Os candidatos do sexo masculino selecionados no Processo Seletivo e que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula.

13.8.1 O benefício de garantia de bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar Obrigatório que trata o subitem 13.7 somente será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no ato de sua matrícula.

13.9 O candidato deverá no ato da matrícula declarar que não está vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PET-SAÚDE). Se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o cadastro desse residente nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência da Fiocruz ou do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa. Nesses casos, o IFF estará isento de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

13.10 A despeito dos procedimentos de matrícula a serem efetivados pela Secretaria Acadêmica do IFF, a implantação dos residentes matriculados nas folhas de pagamento das bolsas depende de processamento interno dos setores responsáveis, quer seja na Fiocruz, quer seja no Ministério da Saúde. Eventuais atrasos na implantação de bolsistas de residência nas respectivas folhas de pagamento, não são de responsabilidade do IFF.

14 – RECLASSIFICAÇÃO

14.1 A reclassificação dos candidatos ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número de vagas destinadas a cada programa não seja preenchido.

14.2 As vagas resultantes de desistências de candidatos com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos com a menção “APROVADO” e que concorreram para a mesma Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional.

14.2.1 Caso a lista de candidatos com a menção “APROVADO” se esgote, a Comissão Avaliadora convocará para realizar a Etapa 2, se houver candidatos disponíveis, os que possuem a menção “APROVADO NA ETAPA 1” conforme os critérios de convocação descritos no subitem 12.2 deste Edital.

14.2.2 Esses candidatos serão submetidos à análise de currículo e título presencial, conforme as determinações contidas no item 12 deste Edital (Realização da Etapa 2), e após o somatório de pontos será divulgada listagem nominal conforme o subitem 13.2 deste Edital recebendo, conforme o caso, a menção “APROVADO”.

14.2.3 A reclassificação ocorrerá conforme os subitens 15.1 e 15.2 tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1”, o que acontecer primeiro.

14.3 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por correio eletrônico (e-mail) conforme informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição no presente Processo Seletivo.

14.4 O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

14.5 A Coordenação de Educação do IFF/Fiocruz convocará tantos candidatos com a menção “APROVADO” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência Multiprofissional.

15 – DESISTÊNCIA

15.1 Em caso de desistência do programa, o candidato deverá preencher e assinar o Termo de Desistência à Coordenação de Educação do IFF/Fiocruz solicitando o cancelamento da sua matrícula e mencionando o respectivo motivo.

15.1.1 O Termo de Desistência citado no item 16.1 será disponibilizado no Portal de Ensino do IFF, na página “Documentos e Formulários”, subitem “Pós-Graduação *Lato sensu*”, que pode ser acessado diretamente através do seguinte endereço: http://ensino.iff.fiocruz.br/DOCS/Declaracao_Residencia_Atual.pdf.

15.2 A manifestação de desistência que trata o subitem 16.1 também poderá ser encaminhada pelo candidato por meio eletrônico (e-mail), a fim de agilizar o processo de reclassificação.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na seleção pelos candidatos, sendo considerados também, os critérios de desempate.

16.2 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 4 deste Edital (Requisitos para ingresso no programa), como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto ao Instituto Fernandes Figueira/Departamento de Ensino.

16.3 O candidato que não se apresentar na data da matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

16.4 Será eliminado do Processo Seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- (a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do Processo Seletivo;
- (b) durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- (c) ausentar-se do recinto de prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- (d) não devolver o cartão-resposta da Prova Objetiva tipo múltipla escolha;
- (e) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

16.5 O candidato que não comparecer na data de início do Programa de Residência Multiprofissional ao qual foi matriculado terá 48 (quarenta e oito) horas para se justificar, por escrito, quanto a sua ausência, sob pena de ser desligado do seu programa.

16.6 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo, serão destruídos todos os documentos e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

16.7 A Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital **por meio de** avisos oficiais.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz, ouvida a Coordenação da COREMU e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

16.9 Responsáveis pelo Processo Seletivo de acesso aos Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz:

(a) Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz (gestão acadêmica): Avenida Rui Barbosa 716, 4º andar - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefones: (21) 2554-1832 / 1833. e-mail: residencia@iff.fiocruz.br

(b) Centro de Estudos Olinto de Oliveira (organizadora do processo seletivo): Avenida Rui Barbosa 716, térreo - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefone: (21) 2554-1714. e-mail: selecao.residencias@iff.fiocruz.br

16.10 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art.4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do **processo** seletivo, notificando-se o Ministério Público.

16.11 A declaração documental falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do [Decreto nº 83.936/1979](#).

16.12 Ao presente Edital também se aplicam as normas e regulamentos porventura não citados no texto (resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS; portarias interministeriais dos Ministérios da Saúde e da Educação) bem como a legislação brasileira em vigor que se relacione ao objeto do presente certame.

17 – CALENDÁRIO GERAL

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Inscrições	13/09/2021 a 05/11/2021	9h às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Entrega dos documentos de inscrição (comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e Formulário de Solicitação de inscrição)	13/09/2021 a 05/11/2021	9h às 16h	CEOO ²
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	13 a 16/09/2021	9h às 16h	CEOO ²
Divulgação da relação dos candidatos isentos de taxa de inscrição	28/09/2021	16h	SIGA-LS da Fiocruz
Solicitação de condições especiais para realizar a prova	Até 05/11/2021	16h	CEOO ²
Homologação das inscrições	Até 23/11/2021	14h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Recursos para inscrições não homologadas	24/11/2021	16h	CEOO ²
Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	29/11/2021	-	Comissão Organizadora
Resultado do julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	Até 30/11/2021	16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Etapa 1 – Prova Objetiva tipo múltipla escolha	05/12/2021	9h30	SALAS DE AULA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA – <i>Campus</i> BOTAFOGO ³
Encerramento do acesso de candidatos ao local da Etapa 1	05/12/2021	8h30	PORTÃO DE ACESSO À PORTÁRIA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA (TÉRREO) – <i>Campus</i> Botafogo ³
Divulgação do gabarito preliminar	06/12/2021	A partir das 9h	SIGA-LS da Fiocruz ¹

¹SIGA-LS da Fiocruz: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do> (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital)

²Centro de Estudos Olinto de Oliveira (Térreo), Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

³Rua Fernando Ferrari, 75 – Botafogo – Rio de Janeiro

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Interposição de recursos às questões da prova objetiva	08/12/2021	9h às 16h	CEOO ²
Julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva	09 a 17/12/2021	-	Banca Avaliadora
Resultado do julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva - Gabarito final	23/12/2021	16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Resultado da Prova Objetiva (Etapa 1)	23/12/2021	16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Divulgação das datas, horários e locais da Etapa 2 – Análise de Currículo e Título - Presencial	23/12/2021	16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Etapa 2 – Análise de Currículo e Título Comprovação de Heteroidentificação	10 e 13/01/2022	8h às 16h	CEOO ²
Resultado da Análise de Currículo e Título Presencial e Resultado Final	14/01/2022	Até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Ato de Matrícula	24 e 25/1/2022	Até às 23h59	Plataforma digital (OneDrive) ⁵
Análise dos documentos de matrícula	26/1/2022	-	-
Resultado preliminar e recursos pedidos de matrícula pendentes	27/1/2022	10h às 23h59	Plataforma digital (OneDrive) ⁵
Resultado final da matrícula	28/1/2022	16h	SIGA-LS
Início dos programas de Residência Multiprofissional	01/03/2022	8h	IFF ⁴
Semana de Integração	01 a 05/03/2022	8 às 16h	CEOO ²

¹SIGA-LS da Fiocruz: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do> (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital)

²Centro de Estudos Olinto de Oliveira (Térreo), Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

⁴Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino – 4º andar – IFF – Av Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

⁵ Plataforma digital institucional da Secretaria Acadêmica do Coordenação da Área de Educação do IFF (Microsoft OneDrive) cujo link de acesso será enviado por e-mail individualmente aos candidatos.

⁶ Plataforma digital institucional da Secretaria Acadêmica do Coordenação da Área de Educação do IFF (Zoom) cujo link de acesso será enviado por e-mail individualmente aos candidatos.

PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

CONTEÚDO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 2022

A) CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – SUS

Conteúdo programático:

1. Política pública de saúde – aspectos históricos e questões atuais; 2. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento; 3. Políticas públicas e garantia dos direitos da criança e do adolescente; 4. Saúde da criança e do adolescente cronicamente adoecidos e interdisciplinaridade.

Referência bibliográfica:

1. BRASIL. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acessado eletronicamente em 14/09/2020.

2. BRASIL. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol1.pdf. Acessado eletronicamente em 14/09/2020

3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acessado eletronicamente em 14/09/2020.

4. BRASIL. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf. Acessado eletronicamente em 14/09/2020.

5. BRASIL. Regionalização da Assistência à Saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 2ª ed. revista e atualizada. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regionalizacao_assist_saude.pdf. Acessado eletronicamente em 14/09/2020.
6. BRASIL. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015: Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília; Ministério da Saúde; 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html. Acessado eletronicamente em 16/8/2019.
7. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Série E. Legislação em Saúde. 1ª Edição. Ministério da Saúde, 2008.
Acesso: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf. Acessado eletronicamente em 01 de outubro de 2020.
8. CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. “As necessidades de saúde como conceito estruturante na luta pela integralidade e equidade na atenção em saúde”. In: PINHEIRO, R. e MATTOS, R. A. de (org.). Os Sentidos da Integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO, 2001. 180p.
9. COSTA, Maria Conceição O. & BIGRAS, Marc. Mecanismos pessoais e coletivos de proteção e promoção da qualidade de vida para a infância e adolescência. Ciênc. saúde coletiva, Out 2007, vol.12, no.5, p.1101-1109.
10. CZERESNIA, D. O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção. In: Czeresnia D; Freitas CM de. Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências. Ed Fiocruz. 2009. P.39-53
11. FLEURY, S. A. Reforma sanitária e o SUS: questões de sustentabilidade. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.12. n.2, p. 307-309, mar/abr 2007. Disponível em <https://scielosp.org/article/csc/2007.v12n2/307-309/pt/>. Acesso em 15/09/2020.
12. FURTADO, J.P. Equipes de referência: arranjo institucional para potencializar a colaboração entre disciplinas e profissões. Interface - Comunic., Saúde, Educ. v.11, n.22, p.239-5, mai/ago 2007.

13. MARQUES, Emanuele Souza et al. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 36, n. 4, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2020000400505&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 Set. 2020.
14. MATHIAS, Máira. Antes do SUS. 2018. Disponível em: <http://www.epsiv.fiocruz.br/noticias/reportagem/antes-do-sus>. Acesso em: 15 set 2020.
15. MOREIRA, Martha Cristina Nunes; GOMES, Romeu & SÁ, Miriam Ribeiro Calheiros. Doenças crônicas em crianças e adolescentes: uma revisão bibliográfica. Ciênc. saúde coletiva, Jul 2014, vol.19, no.7, p.2083-2094.
16. PAIM, Jairnilson Silva. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009. 148p. (Coleção Temas em Saúde).
17. SILVA, Mônica de Assis Salviano; COLLET, Neusa; LIMA SILVA, Kenya & MOURA, Flávia Moura de. Cotidiano da família no enfrentamento da condição crônica na infância. Acta Paul Enferm, 23(3):359-65, 2010.
18. SOUZA, Cinoélia Leal de; ANDRADE, Cristina Setenta. Saúde, meio ambiente e território: uma discussão necessária na formação em saúde. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 19, n. 10, p. 4113-4122, Out. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232014001004113&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 set 2020.
19. WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. Saude soc., São Paulo, v. 25, n. 3, p. 535-549, Set. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010412902016000300535&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 Set. 2020.

B) CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – FARMÁCIA

Conteúdo programático: 1. Farmacologia: farmacocinética e farmacodinâmica; farmacocinética aplicada a pediatria; antirretrovirais, antifúngicos, antibacterianos e antiparasitários; antagonistas muscarínicos e nicotínicos; broncodilatadores; anti-hipertensivos; analgésicos e anti-inflamatórios; anticonvulsivantes, antidepressivos, ansiolíticos e estimulantes do sistema nervoso central; anestésicos; bifosfonatos; antiulcerosos; anti-histamínico. 2. Assistência farmacêutica: política nacional de medicamentos; política nacional de assistência farmacêutica; ciclo da assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos. 3. Farmácia Hospitalar: padrões mínimos da farmácia hospitalar; comissão de farmácia e terapêutica; sistemas de distribuição de medicamentos; atenção farmacêutica, farmácia clínica e cuidado farmacêutico; controle de infecção hospitalar; farmacovigilância; segurança do paciente; cálculos farmacêuticos aplicados a farmácia hospitalar. 4. Farmacotécnica hospitalar: manipulação de medicamentos estéreis e não-estéreis; nutrição parenteral total. 5. Legislação: legislação aplicada a farmácia hospitalar; código de ética do profissional farmacêutico; legislação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Referências Bibliográficas:

1. ANSEL HC, PRINCE SJ. Manual de Cálculos Farmacêuticos. tradução Elenara Lemos Senna. Porto Alegre: Artmed; 2005.
2. KATZUNG, BG. Farmacologia Básica e Clínica. 12ª edição. Rio de Janeiro: McgrawHill Interamericana - Artmed, 2014.
3. NOVAES MRC, NUNES MS, Bezerra VS (org). Guia de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2020.
4. OSORIO-DE-CASTRO CGS, Luiza VL, Castilho SR, Oliveira MA, Jaramillo NM. Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais da saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014.
5. STORPITIS, S et al. Ciências farmacêuticas – Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
6. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. Padrões mínimos em farmácia hospitalar e serviços de saúde. São Paulo, 2017.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344/SVS, de 12 de maio de 1998. Regulamento técnico sobre substâncias sujeitas a controle especial e suas atualizações. Disponível em: www.gov.br
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095/GM, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Disponível em: www.gov.br
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo 1 do Anexo XXVII. Fica instituída a Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, DE 28 de setembro de 2017. Anexo 1 Anexo XXVIII. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 29 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 mar. 2018. Disponível em: www.gov.br
12. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 568, de 06 de dezembro de 2012. Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2012. Disponível em: www.cff.org.br
13. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585, DE 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em: www.cff.org.br
14. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Conselho Federal de Farmácia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016.

CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – FISIOTERAPIA

Conteúdo programático:

Conteúdo programático: 1. Desenvolvimento motor, controle motor e aprendizagem motora. 2. Protocolos de avaliação do desenvolvimento motor - avaliação e acompanhamento de bebês e crianças. 3. Paralisia Cerebral- definição, classificação, abordagem fisioterapêutica. 4. Malformações congênitas do Sistema Nervoso Central. 5. Prematuridade e asfixia neonatal. 6. Doenças neuromusculares e metabólicas. 7. Doenças ortopédicas pediátricas. 8. Órteses e equipamentos auxiliares facilitadores de deslocamento em pediatria. 9. Intervenção Fisioterapêutica em UTI Neonatal e em Pediatria. 10. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. 11. Mecânica Respiratória. 12. Doenças Pulmonares em Neonatologia e Pediatria. 13. Avaliação por Exames Complementares. 14. Avaliação Fisioterapêutica Funcional. 15. Suporte Ventilatório Invasivo e Não-Invasivo. 16. Recursos e Técnicas em Fisioterapia Respiratória. 17. Assistência Fisioterapêutica na Criança Dependente de Tecnologia. 18. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar.

Referências Bibliográficas:

1. CAMARGOS, A.C.R; LEITE, H.R.; MORAIS, R.L.S.; LIMA, V.P. Fisioterapia em Pediatria: da evidência à prática clínica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Medbook. 2019.
2. CARVALHO, W. B.; JOHNSTON, C.; BARBOSA A. P. Ventilação Não-Invasiva em Neonatologia e Pediatria. São Paulo: Atheneu, 2009.
3. CARVALHO, W. B.; FREDDI, N. A.; HIRSCHHEIMER, M. R.; PROENÇA FILHO, J. O.; TROSTER, E. J. Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
4. CURY, V. C. R.; BRANDÃO, M. B. Reabilitação em Paralisia Cerebral. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.
5. FONSECA, L. F.; Lima, C. L. A. Paralisia Cerebral - Neurologia, Ortopedia e Reabilitação. Rio de Janeiro: Medbook, 2008.
6. MOURA-RIBEIRO, M. V. L.; GONÇALVES, V. M. G. Neurologia do Desenvolvimento da Criança. Rio de Janeiro: Revinter. 2006.

7. ASSOBRAFIR. Recomendação brasileira de fisioterapia na fibrose cística: um guia das boas práticas clínicas. ASSOBRAFIR Ciência. 2019 Maio;10(Supl1):1-188
8. POSTIAUX, G. Fisioterapia Respiratória Pediátrica - O Tratamento Guiado Por Ausculta Pulmonar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
9. SARMENTO, G. J. V.; PEIXE, A. A. F.; CARVALHO, F. A. Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia. 2ed. São Paulo: Manole, 2011.
10. SHUMWAY-COOK, A.; WOOLLACOTT, M. H. Controle Motor: teoria e aplicações práticas. São Paulo: Manole, 2003.
11. TECKLIN, J.S. Fisioterapia pediátrica. 5ª ed. Barueri [SP]: Manole, 2019.
12. PRADO, C; VALE, L.A. Fisioterapia Neonatal e Pediátrica. 1ª.ed. São Paulo: Manole, 2012.
13. CLOHERTY, J. P.; STARK, A. R.; ERIC, C. Manual de Neonatologia. 7a. edição, Guanabara Koogan. 2015

C) CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – FONOAUDIOLOGIA (LINGUAGEM E HOSPITALAR)

Conteúdo Programático: 1. Fonoaudiologia e SUS; 2. Aquisição e desenvolvimento da linguagem; 3. Fatores de risco para o desenvolvimento da linguagem; 4. Avaliação do desenvolvimento da linguagem; 5. Diagnóstico diferencial dos transtornos da linguagem da criança; 6. Classificação dos transtornos da linguagem da criança; 7. Fisiologia da deglutição; 8. Desenvolvimento das funções estomatognáticas; 9. Atuação do fonoaudiólogo nas disfagias em neonatologia e pediatria; 10. Aleitamento materno; 11. Teoria Síncronoativa do Desenvolvimento; 12. Método Canguru; 13. Triagem Auditiva Neonatal

Referências Bibliográficas:

1. MOREIRA, Mirna Dorneles; MOTA, Helena Bolli. Os caminhos da Fonoaudiologia no Sistema Único de Saúde – SUS. **Revista CEFAC**, 11(3):516-521, Jul-Set, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcefac/v11n3/a21v11n3.pdf>
2. HAGE, Simone Rocha de Vasconcelos; PINHEIRO, Lorena Adami da Cruz. Desenvolvimento típico de linguagem e a importância para a identificação de suas alterações na infância. *In*: LAMONICA, Dionísia Aparecida Cusin; OLIVEIRA E BRITTO, Denise Brandão. **Tratado de Linguagem: perspectiva contemporâneas**. 1ª edição, Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017, p. 31-37.
3. FERNANDES, Fernanda Dreux Miranda; MOLINI-AVEJONAS, Daniela Regina. Processos de intervenção nos distúrbios de linguagem infantil. *In*: LAMONICA, Dionísia Aparecida Cusin; OLIVEIRA E BRITTO, Denise Brandão. **Tratado de Linguagem: perspectiva contemporâneas**. 1ª edição Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017; p. 215-222.
4. ACOSTA, Víctor M; MORENO, Ana; RAMOS, Victoria; QUINTANA, Adelia; ESPINO, Olga. A linguagem como objeto de avaliação. *In*: ACOSTA, Víctor M; MORENO, Ana; RAMOS, Victoria; QUINTANA, Adelia; ESPINO, Olga. **Avaliação da Linguagem: Teoria e prática**

do processo de avaliação do comportamento linguístico infantil. 1ª Reimpressão, São Paulo: Santos Livraria Editora, 2006; p. 17-31.

5. GIACHETI, Célia Maria; LINDAU, Tâmara Andrade. Diagnóstico diferencial dos transtornos da linguagem infantil. *In*: LAMONICA, Dionísia Aparecida Cusin; OLIVEIRA E BRITTO, Denise Brandão. **Tratado de Linguagem: perspectiva contemporâneas.** 1ª edição Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017, p. 155-163.
6. MOUSINHO, Renata; SCHMID, Evelin; PEREIRA, Juliana; LYRA, Luciana; MENDES, Luciana; NÓBREGA, Vanessa. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: dificuldades que podem surgir neste percurso. **Rev. Psicopedagogia**, 25(78): 297-306, Out, 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v25n78/v25n78a12.pdf>
7. JOTZ, Geraldo Pereira; DORNELLES Silvia. Fisiologia da Deglutição. *In*: JOTZ, Geraldo Pereira; ANGELIS DE-CARRARA, Elisabete; BARROS, Ana Paula Brandão. **Tratado de Deglutição e Disfagia: no adulto e na criança.** Rio de Janeiro: Revinter, 2009. p. 16-19.
8. ESTRELA, Fabiana; SCHNEIDER, Felipe; AQUINI, Mauro Guidotti; MARRONE, Antonio Carlos Huf; STEFFANI, Marco Antonio; JOTZ, Geraldo Pereira. Controle Neurológico da Deglutição *In*: JOTZ, Geraldo Pereira; ANGELIS DE-CARRARA, Elisabete; BARROS, Ana Paula Brandão. **Tratado de Deglutição e Disfagia: no adulto e na criança.** Rio de Janeiro: Revinter, 2009. p. 20-34.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 32 p.: il.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,

Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3ª ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017.

11. SCHWEIGER, Claudia; MANICA, Denise. Avaliação Otorrinolaringológica na População Pediátrica com Disfagia Orofaríngea- Clínica e Nasolaringofibrocópica. *In*: LEVY, DeborahSalle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ªedição. Rio de Janeiro: Thiene Revinter Publicações, 2018. p 51- 57.
12. JUNIOR, José Ribamar do Nascimento; GUIMARAES, Roberta Souza; VIANA, Juliana Medeiros. Videofluoroscopia da Deglutição na Pediatria. *In*: LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ªedição. Rio de Janeiro: ThieneRevinter Publicações, 2018. p 59- 69.
13. BUHLER, Karina Elena Bernardis; ALMEIDA- FLABIANO, Fabíola Custódio. Contribuição da Avaliação Fonoaudiológica para o Delineamento da Intervenção na Disfagia Pediátrica. *In*: LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª. edição Rio de Janeiro: Thiene Revinter Publicações, 2018. p 73- 84.
14. HALLAL, Cristiane; NUNES, Daltro Luiz; TELES, Alessandra Cortes de Carvalho; GOLDANI, Helena Ayako Sueno. Disfagia Orofaríngea e Distúrbios Gastroenterológicos. *In*: LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª edição. Rio de Janeiro: ThiemeRevinter Publicações, 2018. p.15-26.
15. CASTELLI, Carla Thamires Rodriguez; LEVANDOWSKI, Daniela Centenaro; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. Aleitamento Materno em Situações de Risco para Disfagia. *In*: Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018. p.97-101.

D) CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – NUTRIÇÃO

Conteúdo Programático: 1. Aleitamento materno e alimentação complementar; 2. Alimentação para o primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar e adolescente; 3. Avaliação Nutricional do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente; 4. Terapia nutricional em pediatria e no recém-nascido de baixo peso: doenças cardiovasculares, pulmonares, do sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, dislipidemia, desnutrição, anemia ferropriva, doenças infectocontagiosas e cirúrgicas; 5. Alergia Alimentar; 6. Nutrição enteral e parenteral em neonatologia, pediatria e adolescência; 7. Vigilância Alimentar e Nutricional;

Referências Bibliográficas:

1. ACCIOLY, E; SAUNDERS, C; LACERDA, EMA. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. 2ª. Edição revisada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan/Cultura Médica, Rio de Janeiro, 2012.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p.: il.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, 2019, 265 p.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 4 v.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicas).

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Normas e Manuais Técnicos. Manual de Atendimento da Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar. 2005.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN na Assistência à Saúde. 2008.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
9. SILVA, APA; NASCIMENTO, AG; ZAMBERLAN, P. Manual de dietas e condutas nutricionais em pediatria. São Paulo: Atheneu, 2014.
10. SOLÉ, D.; SILVA, L.; COCCO, R.; FERREIRA, C. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018 – Parte 1 – Etiopatogenia, clínica e diagnóstico -Parte 2 - Diagnóstico, tratamento e prevenção.2018. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arq Asma Alerg Immunol., São Paulo, v. 2, n 1, p.39-82, 2018.
11. OLIVEIRA FLC, LEITE HP, SARNI ROS, PALMA D. Manual de terapia nutricional pediátrica. 1ª edição. Barueri, SP. Editora Manole, 2014.

E) CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – PSICOLOGIA

Conteúdo Programático: 1. A criança e o Adolescente; 2. Família; 3. Psicologia Hospitalar; 4. Intervenções psicológicas em tempos de pandemia; 5. Comunicação de Notícias Difíceis; 6. Cuidados Paliativos e Luto.

Referências Bibliográficas:

1. IACONELLI, V. Luto insólito, desmentido e trauma: clínica psicanalítica com mães de bebês. Rev. Latinoam. Psicopat. Fund., São Paulo, v. 10, n. 4, p. 614-623, dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rlpf/v10n4/a04v10n4.pdf>. Acesso em 04 de setembro de 2020.
2. MONTEIRO, M.C. No palco da vida, a morte em cena: as repercussões da terminalidade em UTI para a família e para a equipe médica. Tese de Doutorado. PUC-Rio, 2015. Disponível em http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1111703_2015_completo.pdf. Acesso em 09 de agosto de 2021.
3. BOWLBY J. Pesquisas sobre os efeitos prejudiciais da privação. In Cuidados maternos e saúde mental. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006. (pp. 188 – 196).
4. ZORDAN, E. P., DELLATORRE e R. WIECZOREK, L.A entrevista na terapia familiar sistêmica: pressupostos teóricos, modelos e técnicas de intervenção. PERSPECTIVA, Erechim. v.36, n.136, p.133-142, dezembro/2012. Disponível em https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/136_314.pdf. Acesso em 08 de agosto de 2021.
5. FIGUEIREDO, L. C. A virtualidade do dispositivo de trabalho psicanalítico e o atendimento remoto: uma reflexão em três partes. Cadernos Psicanalítica do Rio de Janeiro (CPRJ), v.42, n. 42, p. 61-80, jan./jun.2020. Disponível em HTTP://cprj.com.br/ojs_cprj/index.php/cprj/article/view/210/155. Acesso em 12 de setembro de 2020.
6. FREUD, S. Luto e Melancolia. In: Freud, S. Obras completas volume 12. Introdução ao narcisismo: ensaios de metapsicologia e outros textos (1914-1916). São Paulo: Companhia das letras, 2010. (p.170-194).
7. SCHMIDT, Beatriz et al. Saúde mental e intervenções psicológicas diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Estud. psicol. (Campinas), Campinas, v. 37, e200063, 2020. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-

166X2020000100501&Ing=pt&nrm=iso>. Acessos em 05 outubro de 2020. Epub 18-Maio-2020.
<http://dx.doi.org/10.1590/1982-0275202037e200063>.

8. JERUSALINSKY, J. Detecção precoce de sofrimento e psicopatologia na primeira infância: a desobediência dos bebês aos critérios nosográficos deve ser considerada. In: KAMERS, Michele, MARIOTTO, Rosa Maria M.; VOLTOLINI (Org.) Por uma (nova) psicopatologia da infância e da adolescência. São Paulo: Escuta, 2015 (pp.103-115).

09. MARTINS, P.L.; AZEVEDO, C. da S.; AFONSO, S., B.C. O papel da família nos planos de tratamento e no cuidado pediátrico hospitalar em condições crônicas complexas de saúde. In Saúde Soc. São Paulo, v.27, n4, p.1218-1229, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sausoc/2018.v27n4/1218-1229/>. Acesso em 12 de setembro de 2020.

10. MOURA, M. M. D. de. Atenção ao Vínculo no Cuidado de Crianças e Adolescentes. In HOFFMANN, Christian; CAVALHEIRO, José Carlos (Orgs.) Marcas da Singularidade e da Diferença: o que as crianças e os adolescentes nos revelam. 1ª Ed – São Paulo: Instituto Langage, 2018 (pp 453-462.)

11. DIAS, E. O. A Teoria do Amadurecimento Pessoal. Os Estágios Primitivos: a dependência absoluta. Os estágios da Dependência e Independência Relativos. In A Teoria do Amadurecimento de D.W. Winnicott, Imago: Rio de Janeiro, RJ. 2003 (pp. 93- 294).

12. MARSILLAC, Ana et al. Contribuições da psicanálise ao acompanhamento terapêutico: alguns apontamentos para a formação clínica do psicólogo. Psicol. rev. (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 559-576, ago. 2018. Disponível em <http://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2018v24n2p559-576>.

13. Conselho Federal de Psicologia (Brasil), Conselhos Regionais de psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Referências Técnicas para atuação de Psicólogas (os) nos serviços hospitalares do SUS. 1. Ed. Brasília: CFP, 2019.

14. D'ALESSANDRO, M. P. S. COORDENADORA. Cuidados Paliativos: Um Panorama (pp. 13-18) Aspectos Gerais do Luto e Peculiares no Contexto da Pandemia de COVID-19 (pp. 75-80) Comunicação de Más Notícias: Como Abordar Este Desafio (pp.81-87) Reunião Familiar: Como Planejar e Executar Essa Importante Abordagem (pp.88-92). In Manual de Cuidados Paliativos. Hospital Sírio e Libanês e Ministério da Saúde: São Paulo, 2020. Disponível em <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/17/Manual-CuidadosPaliativos-vers--o-final.pdf>. Acesso em 05 de agosto de 2021.

15. SILVA, M. J. P. Falando da Comunicação (p33-39), L.Y. e SERA, C. T.N. Interface Intrínseca: Equipe Multiprofissional (p.55-57). FRANCO, M. H. Psicologia (p. 74-76) BARBOSA, S. M. M.; SOUZA, J. L.; BUENO, M.; SAKITA, N. K. e BUSSOTTI, E. A. Período Neonatal (p.139 -152). In CREMESP. Cuidado Paliativo. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2008. Disponível em https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes&cod_publicacao=46 . Acesso em 07 de agosto de 2021.

F) CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – SERVIÇO SOCIAL

Conteúdo Programático: 1. Serviço Social na contemporaneidade. 2. Ética e Serviço Social 3. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde. 4. Políticas para crianças e adolescentes com doenças crônicas e deficiências.

Referências Bibliográficas:

1. RAICHELIS, Raquel. & ARREGUI, Carola C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação e pandemia. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 140, p. 134-152, jan./abr. 2021. Disponível: https://www.scielo.br/j/sssoc/a/MVGcWc6sHCP9wFM5GHrpwQR/?lang=pt&format=p_df
2. MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. Revista Serviço Social e Sociedade, n. 124. São Paulo. Cortez.2015.Disponível:<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zKqHPXTYyTSPvMBrGZnzgjm/?format=pdf&lang=pt>
3. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social. Brasília. CFESS. 2011. Disponível: http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf
4. BERBERIAN, Thais Peinado. Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. Serv. Soc. Soc. [online]. 2015, n.121, p.48-65. ISSN 0101-6628. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000100048&lng=pt&tlng=pt
5. SAMPAIO, Simone Sobral. & RODRIGUES, Filipe Wingeter. Ética e sigilo profissional. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº 117, p. 84-93, jan./mar. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n117/06.pdf>
6. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília: CFESS. Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. 2010. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)

7. _____ . Residência em Saúde e Serviço Social subsídios para reflexão. Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais, Brasília. CFESS. 2017. Disponível: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>
8. FAGUNDES, Anderson da Silva. & WÜNSCH, Dolores Sanches. Processos de trabalho coletivo em saúde e o trabalho do/a assistente social: os fios (in)visíveis que materializam o conceito ampliado de saúde. Revista Serviço Social & Saúde, Campinas, V. 19, P. 01-35. Disponível: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8665367/26518>
9. LOPES, Fernanda. De volta aos primórdios : em defesa do SUS como uma política antirracista. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Boletim de Análise Político-Institucional n. 26, Mar. 2021. Disponível: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10517/1/BAPI_26_VoltaPrimordios.pdf
10. MENEZES, Meirielle Soares de & MAIA, Ingrid Bezerra Costa. A participação da família no processo de cuidado da criança hospitalizada. Revista Serviço Social & Saúde, Campinas, V. 19, P. 01-20. Disponível: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8661082/22965>
11. SANTOS, M. P. A. dos, Nery, J. S., GOES, E. F., SILVA, A. da, SANTOS, A. B. S. dos, BATISTA, L. E., & ARAÚJO, E. M. de. (2020). População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. Estudos Avançados, 34(99), 225-243. <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.014>
12. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União de 16 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
13. CUNHA, Ana Carolina Castro P. Deficiência como expressão da questão social. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 141, p. 303-321, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/?format=pdf&lang=pt>
14. LIMA, Maria Angelica de Faria Domingues de; GILBERT, Ana Cristina Bohrer & HOROVITZ, Dafne Dain Gandelman. Redes de tratamento e as associações de pacientes com doenças raras. Ciência & Saúde Coletiva, 23(10):3247-3256, 2018. Disponível: <https://www.scielosp.org/pdf/csc/2018.v23n10/3247-3256/pt>

15. Moreira MCN, Nascimento MAF, Horovitz DDG, Martins AJ, Pinto M. Quando ser raro se torna um valor: o ativismo político por direitos das pessoas com doenças raras no Sistema Único de Saúde. Cad Saúde Pública 2018; 34:e00058017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v34n1/1678-4464-csp-34-01-e00058017.pdf>

G) CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – TERAPIA OCUPACIONAL

Conteúdo Programático: 1. Desenvolvimento Infantil - Normal e Patológico; 2. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar; 3. Adoecimento crônico na infância e adolescência; 4. Brincar como recurso terapêutico; 5. Hospitalização na infância; 6. Tecnologia assistiva; 7. Cuidados paliativos.

Referências Bibliográficas:

1. DE CARLO, M.; KUDO, A. (Org.) Terapia Ocupacional em contextos hospitalares e cuidados paliativos. São Paulo: Ed. Payá, 2018.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Brasília: Ministério da saúde, 2016.
3. RUBIO, A. e SOUZA, J. Cuidado paliativo - pediátrico e perinatal. Rio: Ed. Atheneu, 2018.
4. BOMBARDA, T. e JOAQUIM, R. O ensino do registro em prontuário no campo da terapia ocupacional hospitalar. Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 27, n. 3, p. 593-601, 2019.
5. CARVALHO, M.; MENEZES, L.; DA CRUZ FILHO, A. e MACIEL C. [Org.] Desospitalização de crianças com condições crônicas complexas: perspectivas e desafios. Rio de Janeiro: Eldorado. 2019. 2016 p.
6. IRENO, J.; CHEN, N.; ZAFANI, M. E BALEOTTI, L. O uso de órteses em crianças com paralisia cerebral: percepção dos cuidadores/The use of orthoses in children with cerebral palsy: perception of caregivers. Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 27, n. 1, p. 35-44, 2019 <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1612>
7. VIEIRA, T. C. DE S. A., & Pinheiro, C. L. (2021). Atuação do terapeuta ocupacional com pais de bebês em unidades neonatais brasileiras. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. 3(5), 333-351. DOI: 10.47222/2526-3544.rbto41909
8. PARHAM LD, FAZIO LS. A recreação na terapia ocupacional pediátrica. São Paulo : E d Santos; 2002.
9. SILVA MR, SILVA PC, RABELO HD, VINHAS BC. A Terapia Ocupacional pediátrica brasileira diante da pandemia da COVID-19: reformulando a prática profissional. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. Rio de Janeiro. 2020. v.4(3): 422-437.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) requerente: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO ()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, preencha o **Anexo 3 deste edital**.

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas - *Pessoas com Deficiência*, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Adoecidos** ano 2021/2023. Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Anexo a esta declaração o Laudo Médico, assinado e como CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição RG:

CPF:

Telefone ou outra forma de contato:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional – Área Fisioterapia vem requerer a V.S.^a que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- mobiliário acessível e fácil acesso;
- auxílio de fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- auxílio de fiscal transcritor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova gravada em áudio;
- prova gravada em libras por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova impressa em braile;
- prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte
- prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- auxílio de intérprete de Libras indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- tempo adicional (Até uma hora).

Observações:

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a comissão do processo seletivo pelo e-mail selecao.residencias@iff.fiocruz.br ou por telefone 25541714.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado

_____, RG

nº _____, emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova. Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Autodeclaração - Candidato Negro

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência, eu,

RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____,
candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência
Multiprofissional em Saúde da Criança Cronicamente Adoecida, na Área de
_____ - 2022, do Instituto Nacional da
Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira /FIOCRUZ, declaro-me
negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção
dentro dos critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019 – PR/Fundação Oswaldo
Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em,de.....de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Autodeclaração - Candidato Indígena

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência, eu,

RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____,
candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência
Multiprofissional em Saúde da Criança Cronicamente Doecida, na Área de
_____ - 2022, do Instituto Nacional da
Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira /FIOCRUZ, declaro-me
indígena, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de
Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Portaria nº 6.162/2019 – PR/Fundação
Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em,de.....de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Endereço:

Carteira de identidade ou do Conselho:

CPF:

Telefone:

Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- a. Graduação (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)
- b. Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)
 - I. Residência
 - II. Especialização
 - III. Aperfeiçoamento
 - IV. Atualização
- c. Estágio curricular (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)
- d. Participação em congressos, simpósios, seminários, oficinas e demais eventos científicos e. Curso de língua estrangeira (indicar instituição, duração do curso, se completo ou não, certificação)

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- a. Publicação de trabalhos científicos em periódicos estrangeiros
- b. Publicação de trabalhos científicos em periódicos nacionais
- c. Publicação de capítulo de livro
- d. Publicação de livro
- e. Apresentação de trabalhos científicos em congressos, simpósios, seminários, jornadas, outros.

¹ Observação: o currículo deverá ser digitado conforme este modelo em fonte Arial, tamanho 12, espaço duplo e impresso papel A4.

4. ATIVIDADES DIDÁTICAS

- a. Aulas em disciplina de graduação ou pós-graduação
- b. Monitoria (especificar se houve prova de seleção)

5. BOLSAS E CONCURSOS PÚBLICOS

- a. Bolsa de iniciação científica, aperfeiçoamento, outras (CAPES, CNPq, FAPERJ, etc.)
- b. Aprovação em Concurso Público na área de interesse

ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA 2

Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Programa: Área:

Quesito	Número Máximo de Documentos à Anexar	Localização do Comprovante (Descrever o nome do documento enviado para cada item)	Pontuação Máxima
Estágios extracurriculares na área da saúde (1,5 pontos por cada semestre letivo). *	3	· _____ · _____ · _____	4,5
Monitoria Acadêmica (1,5 pontos por cada semestre letivo). **	3	· _____ · _____ · _____	4,5
Trabalhos na área da saúde publicados em revistas científicas, publicação de livro e/ou capítulo de livro.	1	· _____	1,5
Apresentação de trabalhos na área da saúde em eventos científicos e anais de eventos científicos (1,5 pontos por trabalho).	3	· _____ · _____ · _____	4,5
Certificado de Participação (ouvinte ou monitoria ou organização) em eventos científicos diferentes na área da saúde (0,5 ponto por participação).	3	· _____ · _____ · _____	1,5
Bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa científica em órgãos credenciados (1,5 pontos por projeto). **	2	· _____ · _____	3,0
Cursos de atualização ou projeto de extensão universitária na área da saúde com duração	3	· _____ · _____	4,5

mínima de 30 (trinta) horas (1,5 pontos por curso).			
Curso básico de língua estrangeira ou proficiência por órgão credenciado. ***	1	_____	1,0

OBSERVAÇÃO:

* Estágio não obrigatório durante a graduação.

** Apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o Programa de Iniciação Científica ou atividade de monitoria e comprove o período de tempo da realização.

***Não serão aceitos declaração de proficiência de línguas estrangeira em aprovação de cursos *strictu sensu*.

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual estiver vinculado, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis. Estou ciente e de acordo com a pontuação concedida pela Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 8-VACINAS A SEREM COMPROVADAS² E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO³.

Vacinas	1ª dose	2ª dose	3ª dose
Dupla Adulta DT – Difteria e Tétano ⁴	1º dia	60 dias	120 dias
Hepatite A	1º dia	Intervalo de 6 meses da 1ª dose	
Hepatite B ⁵	1º dia	30 dias	180 dias
Varicela	1º dia	Intervalo de 4 a 8 semanas da 1ª dose	
COVID -19	1º dia Vacina Janssen	28 dias – Coronovac 90 dias- AstraZeneca Pfizer- 90 dias	
Gripe Sazonal	Dose anual		
Influenza “A” H1N1	Dose única		
Tríplice Viral (MMR) – Sarampo, Caxumba e Rubéola	Dose única		
BCG – Tuberculose	Indicada para profissionais de saúde com prova tuberculínica (PPD) negativa.		

- A) **Vacinas aplicadas nos Postos de Saúde (apresentar carteira do Conselho Profissional):**Dupla Tipo Adulto, Hepatite
- B) B, Gripe (a partir de abril), MMR e BCG.
- C) **Vacinas que são tomadas no CRIE (Tel. 2234-3720):**Varicela (para quem não teve a doença)
- D) **Vacinas que não são aplicadas nos Postos de Saúde, mas são recomendadas:** Hepatite A

² Comissão de Biossegurança do IFF.

³ Programa Nacional de Imunização (http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448)

⁴ Esquema para não vacinados. Indivíduos com esquema incompleto: completar as 3 doses; indivíduos com esquema completo: 1 dose reforço 10/10 anos.

⁵ Deve realizar a sorologia anti-HBs (resultado dessa sorologia deverá ser maior ou igual a 10 UI/L; em caso de titulação de anticorpos inferior a este nível, deve-se repetir a vacinação e a sorologia). Reforço a cada 5 anos.

CENTRO DE ESTUDOS OLINTO DE OLIVEIRA

VAGA PRETENDIDA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

SEXO

DATA DE NASCIMENTO

M		F																	
----------	--	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CPF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS RESIDENCIAIS (RUA, AV, PRAÇA, ETC)

ENDEREÇO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CEP

CIDADE

ESTADO

TELEFONES

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EMAIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas previstas na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, que as informações e os documentos apresentados listados no item 13.2 do edital do concurso e requeridos para fins de minha matrícula no Programa de Residência de Multiprofissional em Saúde da Criança Cronicamente Doecida na Área de _____ ofertado pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) são verdadeiros e autênticos e que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -
LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o n _____, por meio do presente instrumento, aqui denominado como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 33.781.055/0001-35, em razão da minha vinculação como residente, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, todos os constantes nos documentos listados no ato de matrícula conforme o item 13.2 do edital do processo seletivo público, bem como: nome completo; data de nascimento; número e imagem da Carteira de Identidade (RG); número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem do Título de Eleitor; número e imagem do Certificado de Reservista (se for o caso); número e imagem do Programa de Integração Social (PIS); fotografia 3×4; imagem da Certidão de Casamento; imagem do Diploma e Histórico de Graduação; número e imagem da Carteira do Conselho Profissional; imagem de Certificados e Históricos de outros programas de residência cursados; endereço completo; números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; banco, agência e número de contas bancárias; comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos,

incluídos de retorno por afastamento superior a 15 dias em caso de doença, acidente ou parto e ainda aqueles que atestem doença ou acidente; certidão de nascimento dos filhos (se aplicável); carteira de vacinação; número e imagem do seguro pessoal contra acidentes; número e imagem do cadastro no CNES; imagem do certificado de quitação eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do contrato de trabalho; para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, mas também dos órgãos reguladores e financiadores dos programas de residência no Brasil; para procedimentos de admissão e execução do contrato de bolsista, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular; a pedido do titular dos dados; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; permitir que a Controladora utilize os dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração

contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e

ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora; para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo educacional.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

FICHA DE MATRÍCULA – SIGRESIDÊNCIAS 2022

À COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU /IFF/FIOCRUZ

1	CPF:	2	Sexo:
3	Nome:	4	Sobrenome:
5	Nome do Pai:	6	Nome da Mãe:
7	Data de nascimento:	8	Estado Civil:
9	Nacionalidade:	10	Cor/Origem Étnica:
11	UF Naturalidade:	12	Naturalidade:
13	Grupo Sanguíneo	14	PIS/PASEP
15	Título de Eleitor:	16	N.º do RG:
17	Órgão Expedidor:	18	UF do RG:
19	Data de Emissão:	20	E-mail:
21	Telefone de Contato:	22	Telefone Celular:
23	Escolaridade:	24	Data do primeiro Emprego:
25	CEP:		
26	Logradouro:	27	Nº:
28	Complemento:	29	Bairro:
30	UF:	31	Município:
32	Programa de Residência Multiprofissional	33	Duração do programa:
34	Especialidade:	35	Profissão:
36	UF Registro no Conselho:	37	Conselho:
38	N.º de Registro no Conselho:		
39	Banco:	40	Agência:
41	N.º da Conta:(Somente Conta Salário)		

Venho requerer matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança Cronicamente Adoecida na Área de _____.

Rio de Janeiro, ___ / ___ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu _____, identidade nº _____ profissão

egresso(a) do Programa de Residência em
_____ eixo temático
_____ na Instituição
_____, declaro que a área de concentração do programa de
residência concluído é diferente da atual, conforme disposto na Resolução Nº 1. Art. 2º, de 27 de
dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu _____, identidade nº _____ profissão
_____ declaro não ser egresso de quaisquer Programa de Residência
em Área Profissional da Saúde, conforme previsto em edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TERMO DE RENÚNCIA – VACINAÇÃO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____ em ___/___/_____, residente do programa de _____, estou sendo informado das vantagens e dos efeitos colaterais da aplicação das vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde para profissionais de saúde, e declaro que não desejo submeter-me à imunização contra as seguintes doenças:

_____, _____, _____, _____,
_____, _____, _____, _____.

Ainda, informo que estou ciente do risco de infectar-me por estes agentes biológicos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TERMO DE COMPROMISSO

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRONICAMENTE ADOECIDOS

*Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição,
Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional*

Pelo presente termo por mim assinado, assumo o compromisso de desempenhar as tarefas a mim determinadas, na qualidade de Residente da Área Profissional de _____ do IFF/FIOCRUZ, em conformidade com as condições internas e legislações vigentes, e suas possíveis alterações determinadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) e/ou pela Coordenação Geral de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ. Assim, declaro estar ciente e de acordo com as orientações e exigências abaixo descritas:

- a) A bolsa auxílio será paga pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde / Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES/MS), durante o período de 2 (dois) anos a contar da data de início do Programa, em duodécimos, de acordo com o valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).
- b) Estar ciente de que, não possuo outro tipo de vínculo ativo, seja empregatício de qualquer natureza (pública, privada ou filantrópica) ou mesmo com outra modalidade de ensino (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado, pós-doutorado).
- c) Estar ciente de que, estou disponível para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz decorrentes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas (incluindo atividades extramuros e nos finais de semana), de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e com a legislação em vigor.
- d) Estar ciente de que, sou submetido às normas do Regimento Interno da COREMU do IFF/Fiocruz.
- e) Estar ciente de que, sou submetido às normas do Regimento Interno de Pós-Graduação Lato Sensu do IFF/Fiocruz.
- f) Estar ciente de que, sou submetido aos dispositivos regulamentares do MEC e MS expedidos através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde – CNRMS.
- g) Declaro que não estou vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PET-SAÚDE); e que se porventura ainda houver algum desses

vínculos, tomarei providências imediatas com seu cancelamento, uma vez que estou ciente de que se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o meu cadastro nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa.

Estou de igual forma ciente de que o IFF estará isento de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

h) Estar ciente de que, não concluindo o período determinado e todas as atribuições constantes do Programa de Residência Multiprofissional do IFF, não receberei certificado ou declaração de qualquer natureza, em hipótese alguma. Entre essas atribuições está incluída a apresentação de um trabalho de conclusão de curso, de acordo com o disposto no Regimento Interno de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ e na legislação em vigor.

i) Saber que, serei avaliado periodicamente pelos preceptores, tutores e docentes do Programa e, no caso de avaliação insuficiente, estarei sujeito às penalidades previstas no Regimento Interno de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ, podendo, dependendo do caso, vir a ser desligado do Programa de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ.

j) Estar ciente de que, não poderei ausentar-me do Serviço em que estiver estagiando sem permissão da chefia ou do preceptor/supervisor do horário.

l) Saber que, deverei apresentar-me ao Serviço condignamente uniformizado, de forma assídua e pontual.

m) Como profissional de saúde da Área de _____, meus atos e atitudes serão regidos pelo código de Ética Profissional desta respectiva categoria, comprometendo-me a observar e cumprir todas as condições acima enumeradas, bem como respeitar as normas internas de funcionamento do Instituto Fernandes Figueira, sob pena de, em qualquer transgressão, ser imediatamente desligado desse Instituto.

n) O prazo de vigência do presente termo é da duração do curso no qual estou matriculado.

Estando ciente e de acordo, assino o presente termo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)